

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICA(O) Nº 2026.06.17.001

REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2021, DECRETO Nº 0322001/2024, DE 22 DE MARÇO DE 2024, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

ÓRGÃO GERENCIADOR	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
ÓRGÃOS PARTICIPANTES	Secretaria de Juventude Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico Secretaria Municipal da Cultura Secretaria Municipal de Infraestrutura Secretaria Municipal da Mulher Secretaria Municipal de Pesca, Agricultura, Rec. Hídricos e Meio Ambiente Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Defesa Civil Secretaria Municipal do Esporte Gabinete da Prefeita
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COM SUPORTE, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA IN-LOCO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAMOCIM/CE.
VALOR TOTAL ESTIMADO	R\$ 1.629.976,44 (Hum milhão, seiscientos e vinte e nove mil, novecentos e setenta e seis reais e quarenta e quatro centavos)
DATA DA SESSÃO PÚBLICA	08/07/2026 às 08:00 horas
ETAPA DE LANCES	08/07/2026 às 09:00 horas
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE
MODO DE DISPUTA	ABERTO
LOCAL	https://www.licitamaisbrasil.com.br
FUNDAMENTAÇÃO	Lei nº 14.133/2021
PREFERÊNCIA	NÃO

ME/EPP/EQUIPARADAS	
---------------------------	--

- Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF.
- Dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento e operacionalização na Plataforma Licita Mais Brasil, poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone 08005916173, WhatsApp (11)4040-8714 ou e-mail contato@licitamaisbrasil.com.br, de segunda a sexta-feira das 08 às 17 horas.

PARTE A

- Objeto
- Participação na Licitação
- Registro de Preços
- Apresentação da Proposta e dos Documentos de Habilitação
- Preenchimento da Proposta
- Abertura da Sessão, Classificação das Propostas e Formulação de Lances

- Fase de Julgamento
- Fase de Habilitação
- Ata de Registro de Preços
- Formação do Cadastro de Reserva
- Recursos
- Infrações Administrativas e Sanções
- Impugnação ao Edital e do Pedido de Esclarecimento
- Disposições Gerais

PARTE B.

- ANEXO I – Termo de Referência.
- Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
- ANEXO II - Declarações
- ANEXO III – Minuta do Termo de Contrato
- ANEXO IV – Minuta Ata de Registro de Preços

EDITAL DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMOCIM-CE

PREGÃO ELETRÔNICA(O) Nº 2026.06.17.001

(Processo Administrativo nº. 2026.06.17.001)

O município de Camocim – CE, inscrito no CNPJ sobre nº 07.660.350/0001-23, por meio da Secretaria Municipal da Saúde - Órgão Gerenciador, responsável por esta licitação, Praça Severiano Morel, S/N, Centro, Camocim-CE, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA(O), nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), Decreto 1229001/2023, Decreto nº 0322001/2024, de 22 de março de 2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é **REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COM SUPORTE, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA IN-LOCO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAMOCIM/CE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será dividida em Lote(s), conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos Lote(s) forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma de Licitações Eletrônicas Licita Mais Brasil, disponível no link <https://www.licitamaisbrasil.com.br>.

3.2 Os licitantes interessados deverão se antecipar aos prazos do processo, visto que a Plataforma pede um prazo de 24 horas úteis para a análise e aprovação dos cadastros.

3.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6 A plataforma eletrônica, se for ao caso, disponibilizara em campo específico para o item/lote, a participação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.7 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.8 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.9 Não poderão disputar esta licitação:

3.9.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.9.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.9.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.9.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.9.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.9.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.9.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.9.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.9.9 Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

- Será admitida a participação de consórcio nesta licitação, desde que seja comprovado: o comprovante de compromisso público ou particular de constituição do consórcio; Identificação da empresa líder do consórcio; Instrumento de constituição do consórcio, caso o percentual de participação do consorciado não conste do atestado ou da certidão.

3.9.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.9.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do

cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.10 O impedimento de que trata o item 3.9.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.11 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.9.1 e 3.9.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.12 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.13 O disposto nos itens 3.9.1 e 3.9.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.14 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.15 A vedação de que trata o item 3.9.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento

adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1 Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;

4.3.2 Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.3.3 Declaro para fins do disposto na Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

4.3.4 Declaro que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP;

4.3.5 Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.6 Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação;

4.3.7 Declaro que as propostas econômicas apresentadas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4.5 No item/lote exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item/lote;

4.6 Nos item(ns)/lote(s) em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7 A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.8 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, até a abertura da sessão pública.

4.9 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12 O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema; e

4.12.2 O valor final mínimo na forma do item 4.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 Valor global do(s) Lote(s);

5.1.2 Marca caso seja exigido;

5.1.3 Anexar o arquivo PDF da proposta inicial;

5.1.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.10 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.11 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor Global do Lote(s).

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (Um centavo de real).

6.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.

6.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de aberto.

6.11 Para o envio de lances no Pregão Eletrônica(o) o modo de disputa "ABERTO", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.12 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.14 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.15 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.16 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.17 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.18 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.19 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.20 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.21 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.22 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.23 Em relação a itens/lotes não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

6.24 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.25 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco)

minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.26 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.27 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.28 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.29 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.29.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.29.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.29.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.29.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.29.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.29.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.29.2.2 empresas brasileiras;

6.29.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.29.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.30 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.31 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.32 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.33 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.34 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.35 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.36 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.7 e 0 deste edital.

7.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1 contiver vícios insanáveis;

7.6.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8 A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.11.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no **TERMO DE REFERÊNCIA**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos

dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#). O julgamento da habilitação se processará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito à:

- (A) Documentação relativa a habilitação jurídica;
- (B) Documentação relativa a habilitação econômico-financeira;
- (C) Documentação relativa a habilitação fiscal;
- (D) Documentação relativa a habilitação social e trabalhista;
- (E) Documentação relativa a qualificação técnica.

8.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.6 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.7 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9 A habilitação será verificada por meio dos arquivos anexados na Plataforma Licitá Mais Brasil. O licitante poderá se adiantar e anexar seus documentos durante o cadastro da proposta inicial, porém o licitante primeiro colocado terá 2 (duas) horas para encaminhar seus arquivos durante a fase de habilitação.

8.10 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

8.11 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

8.12 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

8.13 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.14 Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação.

8.15 A verificação dos documentos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.16 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.17 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

8.18.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.18.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.18.3 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.19 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.14.

8.20 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.21 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.22 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.23 No caso de haver nenhuma proposta classificada ou nenhum licitante habilitado, será disponibilizado prazo de 5 (cinco) dias úteis para que os interessados possam corrigir ou complementar as suas propostas ou os seus documentos de habilitação, retomando-se a sessão com observância da ordem de classificação.

8.24 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.24.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3 A ata de registro de preços será assinada e disponibilizada no sistema do tribunal de contas do estado e PNCP.

9.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.3 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.4 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.5 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.5.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.5.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 33 e art. 34 do Decreto nº 0322001/2024.

10.6 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.6.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.6.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inhabilitação do licitante:

11.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será 10 (dez) minutos.

11.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inhabilitação;

11.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.licitamaisbrasil.com.br>

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

12.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5 apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5 fraudar a licitação

12.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2 Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1 advertência;

12.2.2 multa;

12.2.3 impedimento de licitar e contratar e

12.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2 as peculiaridades do caso concreto

12.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1 Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.

12.4.2 Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 20% do valor do contrato licitado.

12.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e

12.9 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.10 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.11 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.12 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.13 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.14 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.15 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados a Administração Pública Municipal.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, diretamente através de campo específico da Plataforma Licita Mais Brasil, <https://www.licitamaisbrasil.com.br>.

13.4 Os licitantes interessados em solicitar esclarecimentos ou impugnar o processo deverão realizar um Cadastro Simples na Plataforma, que é totalmente gratuito.

13.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

13.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DA GARANTIA

Da garantia de proposta

14.1 NO DOCUMENTOS DE PROPOSTA INICIAL DEVERÁ APRESENTAR EM ANEXO A PROPOSTA, GARANTIA DA PROPOSTA DE PREÇOS NO MONTANTE DE 1% (UM POR CENTO) DO ORÇADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM, REFERENTE AO OBJETO EM QUESTÃO, e será devolvida ao(s) licitante(s) no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

14.1.1. Valores das garantias das propostas que deverão ser apresentados, obedecendo ao subitem anterior, pelo licitante vencedor do melhor lance proposto após a fase de lances.

14.2. Entende-se como garantia a apresentação do comprovante de prestação de garantia, podendo optar por:

a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de

custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia,

b) Seguro-garantia;

c) Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5 A Administração convocará o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis**. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) única vez, por igual período, desde que a parte interessada solicite durante o transcurso do prazo, justifique devidamente e o motivo seja aceito pela Administração. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo fixado caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legais e à imediata perda da garantia de proposta. Na contagem do prazo, serão computados somente os dias em que houver expediente administrativo no órgão.

15.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.11 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos endereços eletrônicos <https://www.licitamaisbrasil.com.br> e <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/>

15.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.12.1. ANEXO I - Termo de Referência

15.12.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

15.12.2. ANEXO II - Declarações

15.12.3. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

15.12.4. ANEXO IV – Minuta Ata de Registro de Preços

Camocim-Ce, 23 de junho de 2026.

Gilmara de Souza Gomes
Secretaria Municipal da Saúde
Órgão Gerenciador da ARP

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICA(O) Nº 2026.06.17.001

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES VISANDO LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COM SUPORTE, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA IN-LOCO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAMOCIM/CE, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

QUANTIDADE/ESPECIFICAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS– LOTE ÚNICO							
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QNT. DE EQUIP. A SEREM LOCADOS	QNT. GLOBAL (ANUAL)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (MENSAL)	VALOR TOTAL (ANUAL)
1	Serviço de Locação de MICRO TIPO III - Micro Desktop I3 ou AMD Ryzen3 mínimo 2º geração, memória 4GB HD 500GB monitor 15", Windows 10 ou superior. Aumento da capacidade do processamento (geração do processador), monitor, memória, HD ou tipo de HD, inclusão de Webcam sem ônus para o contratante. Atenção: o CONTRATADO deverá dispor de equipamento de backup em estoque para troca em caso de pane em no máximo 4 (quatro) horas. Serviços integrados na locação do equipamento: Instalação/desinstalação de antivírus e softwares do contratante ou de terceiros, instalação e/ou configuração de redes/intranet/internet incluindo cabos (de rede ou fibra ótica) e conectores, impressoras, acessórios, estabilizador, placas, filtros de linha, extensões de energia sem ônus para o contratante	Serviço	37	444	R\$ 267,84	R\$ 9.910,08	R\$ 118.920,96

2	MICRO TIPO II - Micro Desktop I5 ou AMD Ryzen5 mínimo 3º geração, memória 4GB HD 500GB monitor 19", Windows 10 ou superior. Aumento da capacidade do processamento (geração do processador), monitor, memória, HD ou tipo de HD, inclusão Webcam sem ônus para o contratante. Atenção: o CONTRATADO deverá dispor de equipamento de backup em estoque para troca em caso de pane em no máximo 4 (quatro) horas. Serviços integrados na locação do equipamento: Instalação/desinstalação de antivírus e softwares do contratante ou de terceiros, instalação e/ou configuração de redes/intranet/internet incluindo cabos (de rede ou fibra ótica) e conectores, impressoras, acessórios, estabilizador, placas, filtros de linha, extensões de energia sem ônus para o contratante.	Serviço	165	1.980	R\$ 295,00	R\$ 48.675,00	R\$ 584.100,00
3	MICRO TIPO I - Micro Desktop I7 ou AMD Ryzen7 mínimo 3º geração, Memória 8GB HD 1TB monitor 19", Windows 10 ou superior. Aumento da capacidade do processamento (geração do processador), monitor, memória, HD ou tipo de HD, inclusão de Webcam sem ônus para o contratante. Atenção: o CONTRATADO deverá dispor de equipamento de backup em estoque para troca em caso de pane em no máximo 4 (quatro) horas. Serviços integrados na locação do equipamento: Instalação/desinstalação de antivírus e softwares do contratante ou de terceiros, instalação e/ou configuração de redes/intranet/internet incluindo cabos (de rede ou fibra ótica) e conectores, impressoras, acessórios, estabilizador, placas, filtros de linha, extensões de energia sem ônus para o contratante.	Serviço	13	156	R\$ 372,27	R\$ 4.839,51	R\$ 58.074,12

4	NOTEBOOK TIPO III - Notebook I3 ou AMD Ryzen3 mínimo 6º geração, memória 4GB HD 500gb monitor 14", Windows 10 ou superior. Aumento da capacidade do processamento (geração do processador), monitor, memória, HD ou tipo de HD, qualidade da Webcam sem ônus para o contratante. Atenção: o CONTRATADO deverá dispor de equipamento de backup em estoque para troca em caso de pane em no máximo 4 (quatro) horas. Serviços integrados na locação do equipamento: Instalação/desinstalação de antivírus e softwares do contratante ou de terceiros, instalação e/ou configuração de redes/intranet/internet incluindo cabos (de rede ou fibra ótica) e conectores, impressoras, acessórios, estabilizador, placas, filtros de linha, extensões de energia sem ônus para o contratante	Serviço	13	156	R\$ 284,09	R\$ 3.693,17	R\$ 44.318,04
5	NOTEBOOK TIPO II - Notebook I5 ou AMD Ryzen5 mínimo 6º geração, memória 4GB HD 1TB monitor 14", Windows 10 ou superior. Aumento da capacidade do processamento (geração do processador), monitor, memória, HD ou tipo de HD, qualidade da Webcam sem ônus para o contratante. Atenção: o CONTRATADO deverá dispor de equipamento de backup em estoque para troca em caso de pane em no máximo 4 (quatro) horas. Serviços integrados na locação do equipamento: Instalação/desinstalação de antivírus e softwares do contratante ou de terceiros, instalação e/ou configuração de redes/intranet/internet incluindo cabos (de rede ou fibra ótica) e conectores, impressoras, acessórios, estabilizador, placas, filtros de linha, extensões de energia sem ônus para o contratante	Serviço	27	324	R\$ 388,67	R\$ 10.494,09	R\$ 125.929,08

6	NOTEBOOK TIPO I - Notebook I7 ou AMD Ryzen7 mínimo 8ª geração, memória 8GB HD 1TB monitor 15", Windows 10 ou superior. Aumento da capacidade do processamento (geração do processador), monitor, memória, HD ou tipo de HD, qualidade da Webcam sem ônus para o contratante. Atenção: o CONTRATADO deverá dispor de equipamento de backup em estoque para troca em caso de pane em no máximo 4 (quatro) horas. Serviços integrados na locação do equipamento: Instalação/desinstalação de antivírus e softwares do contratante ou de terceiros, instalação e/ou configuração de redes/intranet/internet incluindo cabos (de rede ou fibra ótica) e conectores, impressoras, acessórios, estabilizador, placas, filtros de linha, extensões de energia sem ônus para o contratante.	Serviço	5	60	R\$ 534,71	R\$ 2.673,55	R\$ 32.082,60
7	MONITOR 23" - TIPO I - Monitor mínimo 23 polegadas. Instalação, desinstalação, estabilizador de energia quando necessário, cabeamento de rede incluindo fibra ótica, suportes, configuração (em máquinas do contratado, de terceiros ou de propriedade da contratante) sem ônus para o contratante. Atenção: o CONTRATADO deverá dispor de equipamento de backup em estoque para troca em caso de pane em no máximo 4 (quatro) horas	Serviço	1	12	R\$ 65,00	R\$ 65,00	R\$ 780,00

8	IMPRESSORA TIPO I - Multifuncional laser monocromática A4 mínimo 30ppm 600x600dpi WiFi duplex automático - Franquia de impressão ou cópia de 7000 páginas mês. Serviços integrados na locação do equipamento: Instalação, desinstalação, transformador de energia quando necessário, cabeamento de rede, configuração (em máquinas do contratado, de terceiros ou de propriedade da contratante), recarga de toner - fusores - tinta - cabeças de impressão - pulseiras - Ribbon - etiquetas adesivas - reveladores - master e demais insumos exceto papel sem ônus para o contratante. Atenção: o CONTRATADO deverá dispor de equipamento de backup em estoque para troca em caso de pane em no máximo 4 (quatro) horas. Aumento da velocidade de impressão, tipo de conexão e qualidade sem ônus para o contratante.	Serviço	92	1.104	R\$ 300,00	R\$ 27.600,00	R\$ 331.200,00
9	IMP. LASER MONO - TIPO II - Impressora laser monocromática A4 mínimo 30ppm 600x600dpi WiFi duplex automático - Franquia de impressão de 7000 páginas mês. Serviços integrados na locação do equipamento: Instalação, desinstalação, transformador de energia quando necessário, cabeamento de rede, configuração (em máquinas do contratado, de terceiros ou de propriedade da contratante), recarga de toner - fusores - tinta - cabeças de impressão - pulseiras - Ribbon - etiquetas adesivas - reveladores - master e demais insumos exceto papel sem ônus para o contratante. Atenção: o CONTRATADO deverá dispor de equipamento de backup em estoque para troca em caso de pane em no máximo 4 (quatro) horas. Aumento da velocidade de impressão, tipo de conexão e qualidade sem ônus para o contratante.	Serviço	32	384	R\$ 346,67	R\$ 11.093,44	R\$ 133.121,28

10	IMP. JATO DE TINTA - TIPO III - Multifuncional jato de tinta A4 com Bulk Ink resolução mínima 4800x1200dpi WiFi - Franquia de duas recargas de tinta mês. Serviços integrados na locação do equipamento: Instalação, desinstalação, transformador de energia quando necessário, cabeamento de rede, configuração (em máquinas do contratado, de terceiros ou de propriedade da contratante), recarga de toner - fusores - tinta - cabeças de impressão - pulseiras - Ribbon - etiquetas adesivas - reveladores - master e demais insumos exceto papel sem ônus para o contratante. Atenção: o CONTRATADO deverá dispor de equipamento de backup em estoque para troca em caso de pane em no máximo 4 (quatro) horas. Aumento da velocidade de impressão, tipo de conexão e qualidade sem ônus para o contratante.	Serviço	46	552	R\$ 259,00	R\$ 11.914,00	R\$ 142.968,00
11	- IMP. DE PULSEIRA - TIPO VIII - Impressora de pulseiras monocromática 300 dpi Comprimento mínimo de impressão: 76 mm com franquia de 1000 pulseiras mês. Instalação, desinstalação, transformador de energia quando necessário, cabeamento de rede, configuração (em máquinas do contratado, de terceiros ou de propriedade da contratante), recarga de toner - fusores - tinta - cabeças de impressão - incluindo pulseiras - Ribbon - etiquetas adesivas - reveladores - master e demais insumos exceto papel sem ônus para o contratante. Atenção: o CONTRATADO deverá dispor de equipamento de backup em estoque para troca em caso de pane em no máximo 4 (quatro) horas. Aumento da velocidade de impressão, tipo de conexão e qualidade sem ônus para o contratante.	Serviço	2	24	R\$ 296,33	R\$ 592,66	R\$ 7.111,92

12	IMP. MULT. LASER COLOR A3- TIPO V - Multifuncional Laser A3 color mínimo 20ppm resolução 1200x1200dpi - Franquia de impressão de 5000 páginas mês no formato A3. Instalação, desinstalação, transformador de energia quando necessário, cabeamento de rede, configuração (em máquinas do contratado, de terceiros ou de propriedade da contratante), recarga de toner - fusores - tinta - cabeças de impressão - pulseiras - Ribbon - etiquetas adesivas - reveladores - master e demais insumos exceto papel sem ônus para o contratante. Atenção: o CONTRATADO deverá dispor de equipamento de backup em estoque para troca em caso de pane em no máximo 4 (quatro) horas. Aumento da velocidade de impressão, tipo de conexão e qualidade sem ônus para o contratante. Aumento da velocidade de impressão, conexão e qualidade sem ônus para o contratante	Serviço	1	12	R\$ 1.309,71	R\$ 1.309,71	R\$ 15.716,52
13	Scanner de mesa A4 - Scanner de mesa A4 mínimo 40PPM duplex. Instalação, desinstalação, fornecimento de estabilizador de energia quando necessário, cabeamento de rede, configuração (em máquinas do contratado, de terceiros ou de propriedade da contratante) e aumento da capacidade de digitalização sem ônus para o contratante. Atenção: o CONTRATADO deverá dispor de equipamento de backup em estoque para troca em caso de pane em no máximo 4 (quatro) horas.	Serviço	1	12	R\$ 225,02	R\$ 225,02	R\$ 2.700,24

14	DUPLICADOR DIGITAL - IMP. TIPO VII - Duplicador monocromático digital mínimo 90PPM resolução 300x300dpi - Franquia de impressão de 300.000 páginas mês. Instalação, desinstalação, transformador de energia quando necessário, cabeamento de rede, configuração (em máquinas do contratado, de terceiros ou de propriedade da contratante), recarga de toner - fusores - tinta - cabeças de impressão - pulseiras - Ribbon - etiquetas adesivas - reveladores - master e demais insumos exceto papel sem ônus para o contratante. Atenção: o CONTRATADO deverá dispor de equipamento de backup em estoque para troca em caso de pane em no máximo 4 (quatro) horas. Aumento da velocidade de impressão, tipo de conexão e qualidade sem ônus para o contratante.	Serviço	1	12	R\$ 1.493,00	R\$ 1.493,00	R\$ 17.916,00
15	COMP. TIPO XII - No break 700 VA. O CONTRATANTE definirá o tipo de entrada e saída de acordo com sua necessidade. Atenção: o CONTRATADO deverá dispor de equipamento de backup em estoque para troca em caso de pane em no máximo 4 (quatro) horas. Instalação, desinstalação, filtro de linha quando necessário, configuração (em máquinas do contratado, de terceiros ou de propriedade da contratante) sem ônus para o contratante.	Serviço	2	24	R\$ 41,95	R\$ 83,90	R\$ 1.006,80

16	COMP. TIPO XI - No break 1200 VA. Atenção: o CONTRATADO deverá dispor de equipamento de backup em estoque para troca em caso de pane em no máximo 4 (quatro) horas, 7 (sete) dias por semana 24 (vinte e quatro) horas por dia. O CONTRATANTE definirá o tipo de entrada e saída de acordo com sua necessidade. Atenção: o CONTRATADO deverá dispor de equipamento de backup em estoque para troca em caso de pane em no máximo 4 (quatro) horas. Instalação, desinstalação, filtro de linha quando necessário, configuração (em máquinas do contratado, de terceiros ou de propriedade da contratante) sem ônus para o contratante.	Serviço	3	36	R\$ 63,80	R\$ 191,40	R\$ 2.296,80
17	COMP. TIPO X - No break 3000 VA. Atenção: o CONTRATADO deverá dispor de equipamento de backup em estoque para troca em caso de pane em no máximo 4 (quatro) horas, 7 (sete) dias por semana 24 (vinte e quatro) horas por dia. O CONTRATANTE definirá o tipo de entrada e saída de acordo com sua necessidade. Atenção: o CONTRATADO deverá dispor de equipamento de backup em estoque para troca em caso de pane em no máximo 4 (quatro) horas, 7 (sete) dias por semana 24 (vinte e quatro) horas por dia. Instalação, desinstalação, filtro de linha quando necessário, configuração (em máquinas do contratado, de terceiros ou de propriedade da contratante) sem ônus para o contratante.	Serviço	1	12	R\$ 199,46	R\$ 199,46	R\$ 2.393,52

18	Access point indoor - Access point indoor banda dupla mínimo 1750 Mbps. Instalação, desinstalação, estabilizador de energia quando necessário, cabeamento de rede incluindo fibra ótica, configuração (em máquinas do contratado, de terceiros ou de propriedade da contratante) sem ônus para o contratante. Atenção: o CONTRATADO deverá dispor de equipamento de backup em estoque para troca em caso de pane em no máximo 4 (quatro) horas. Aumento da capacidade, velocidade e conectividade sem ônus para o contratante	Serviço	1	12	R\$ 91,18	R\$ 91,18	R\$ 1.094,16
19	COMP. TIPO V - Repetidor Wifi Amplificador De Sinal mínimo 2800m. Instalação, desinstalação, estabilizador de energia quando necessário, cabeamento de rede incluindo fibra ótica, configuração (em máquinas do contratado, de terceiros ou de propriedade da contratante) sem ônus para o contratante. Atenção: o CONTRATADO deverá dispor de equipamento de backup em estoque para troca em caso de pane em no máximo 4 (quatro) horas. Aumento da capacidade, velocidade e conectividade sem ônus para o contratante.	Serviço	2	24	R\$ 36,65	R\$ 73,30	R\$ 879,60
20	COMP. TIPO IV - Switch 8 Portas. Instalação, desinstalação, estabilizador de energia quando necessário, cabeamento de rede incluindo fibra ótica, configuração (em máquinas do contratado, de terceiros ou de propriedade da contratante) sem ônus para o contratante. Atenção: o CONTRATADO deverá dispor de equipamento de backup em estoque para troca em caso de pane em no máximo 4 (quatro) horas. Aumento da capacidade, velocidade e conectividade sem ônus para o contratante.	Serviço	2	24	R\$ 13,42	R\$ 26,84	R\$ 322,08

21	COMP. TIPO III - Switch 16 Portas. Instalação, desinstalação, estabilizador de energia quando necessário, cabeamento de rede incluindo fibra ótica, configuração (em máquinas do contratado, de terceiros ou de propriedade da contratante) sem ônus para o contratante. Atenção: o CONTRATADO deverá dispor de equipamento de backup em estoque para troca em caso de pane em no máximo 4 (quatro) horas. Aumento da capacidade, velocidade e conectividade sem ônus para o contratante	Serviço	2	24	R\$ 50,30	R\$ 100,60	R\$ 1.207,20
22	Datashow mínimo 2500 lumens – Datashow mínimo 2500 lumens. Instalação, desinstalação, fornecimento de tela fixa ou retrátil, estabilizador de energia quando necessário, cabeamento de rede, configuração (em máquinas do contratado, de terceiros ou de propriedade da contratante) e aumento da luminosidade do equipamento sem ônus para o contratante. Atenção: o CONTRATADO deverá dispor de equipamento de backup em estoque para troca em caso de pane em no máximo 4 (quatro) horas.	Serviço	1	12	R\$ 181,17	R\$ 181,17	R\$ 2.174,04
23	TV TIPO III - 40" POL - TV 40 polegadas smart ou superior. Atenção: o CONTRATADO deverá dispor de equipamento de backup em estoque para troca em caso de pane em no máximo 4 (quatro) horas. Instalação, desinstalação, suportes, extensões, no break e estabilizador de energia quando necessário, cabeamento de rede incluindo fibra ótica, configuração (em máquinas do contratado, de terceiros ou de propriedade da contratante) sem ônus para o contratante	Serviço	1	12	R\$ 136,00	R\$ 136,00	R\$ 1.632,00

24	TV 50 polegadas - TV 50 polegadas smart ou superior. Atenção: o CONTRATADO deverá dispor de equipamento de backup em estoque para troca em caso de pane em no máximo 4 (quatro) horas. Instalação, desinstalação, suportes, extensões, no break e estabilizador de energia quando necessário, cabeamento de rede incluindo fibra ótica, configuração (em máquinas do contratado, de terceiros ou de propriedade da contratante) sem ônus para o contratante.	Serviço	1	12	R\$ 169,29	R\$ 169,29	R\$ 2.031,48
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 1.629.976,44		

1.2 Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, por possuírem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos pelo mercado e serem passíveis de comparação padronizada.

1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

1.4 O prazo de vigência do Registro de Preços desta contratação será de 12 (doze) meses a partir da data de publicação e poderá ser prorrogado, por igual período, uma única vez, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.5 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

1.6 O custo estimado total global da contratação é de **R\$ 1.629.976,44 (um milhão, seiscentos e vinte e nove mil, novecentos e setenta e seis reais e quarenta e quatro centavos).**

2. FUNDAMENTAÇÃO, DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E SOLUÇÃO.

2.1. A contratação visa assegurar a continuidade das atividades administrativas das diversas Secretarias Municipais, mediante disponibilização de equipamentos de informática atualizados, com

suporte técnico especializado, manutenção preventiva e corretiva, substituição imediata em caso de falhas e atualização tecnológica contínua, evitando custos elevados de aquisição, depreciação e obsolescência tecnológica.

2.2 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.3 O objeto da contratação há previsão em Plano de Contratações encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

Seleção de Materiais com Certificação Ambiental	Ao adquirir materiais, é essencial selecionar produtos que possuam certificações ambientais, assegurando que sua produção segue padrões de sustentabilidade	Apresentar selos ou certificações que confirmem práticas de produção sustentável, como FSC para madeira, selo verde para produtos eletrônicos, entre outros. Ser derivados de processos que minimizam o consumo de água e energia e reduzem a emissão de gases de efeito estufa.
--	--	---

	reconhecidos. Os materiais devem:	Preferencialmente serem fabricados com substâncias que não são nocivas ao meio ambiente e à saúde humana.
Critérios de Sustentabilidade em Embalagem e Transporte	Para minimizar o impacto ambiental na fase de embalagem e transporte dos materiais, é importante adotar práticas que reduzam a pegada ecológica. Estas incluem:	Utilizar embalagens fabricadas com materiais reciclados ou biodegradáveis e que sejam totalmente recicláveis após o uso.
		Projetar embalagens que otimizem o espaço, reduzindo o volume e o peso durante o transporte, o que contribui para diminuir as emissões de CO ₂ .
		Preferir modais de transporte com menor impacto ambiental, como o ferroviário ou marítimo, especialmente para longas distâncias.

Indicação de marcas ou modelos

4.2 No processo de contratação em questão, não será realizada a indicação de marcas, características ou modelos específicos, conforme delineado no Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021. Esta decisão baseia-se nos Estudos Técnicos Preliminares, que concluíram pela viabilidade de descrição clara e objetiva do objeto de forma a não restringir a competitividade nem limitar o caráter competitivo do certame.

Da exigência de amostra

4.5 Será exigida a apresentação de amostras de todos os itens que serão

locados, a quantidade mínima de amostra deverá ser de 01 (uma) unidade por item, a fim de verificar a qualidade dos materiais apresentados. As amostras devem ser apresentadas conforme descrição detalhada dos itens da tabela referenciada, garantindo que atendam às necessidades da administração pública. Esta decisão foi tomada após cuidadosa análise e consideração das características e especificações já detalhadas no Termo de Referência.

4.5.1. A apresentação de amostras será exigida apenas do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, após a fase de lances e negociação, para fins de verificação da conformidade com as especificações do Termo de Referência e da proposta. O licitante convocado deverá apresentar a quantidade mínima de 01 (uma) unidade por item, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período mediante justificativa aceita pela Administração, contado da solicitação formal da comissão de contratação**, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei. Tal procedimento está em consonância com o art. 41, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e a Súmula 277 do TCU.

4.5.2. As amostras deverão ser entregues:

- a) acondicionadas em embalagem adequada que garanta sua integridade;
- b) devidamente identificadas, com indicação do número do pregão, nome da empresa licitante, CNPJ, item e descrição do produto ofertado;
- c) em perfeitas condições de uso, correspondendo exatamente às especificações técnicas e de qualidade descritas na proposta e no edital.
- d) As amostras serão submetidas a análise visual e a testes de conformidade a fim de verificar a qualidade do produto apresentado de acordo com o Termo de Referência e com a legislação vigente, sendo emitido parecer técnico com os resultados das análises.

4.5.3. O não atendimento à exigência de apresentação das amostras no prazo estabelecido, ou a apresentação de amostras em desacordo com as especificações do edital e da proposta da licitante, poderá ensejar na desclassificação da empresa para o respectivo item, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei.

4.5.4. As amostras apresentadas poderão ser utilizadas em ensaios, testes ou avaliações técnicas pela administração.

4.5.5. As amostras poderão ser entregues no endereço: na **Rua João Pessoa, nº 1252, Bairro Betânia, Camocim/CE, CEP 62400-000 – Secretaria Municipal da Saúde, de segunda a sexta-feira, das 08h às 14h.**

4.6. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada/desclassificada.

4.7. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.8. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.9. Encerrada a etapa de classificação das propostas, anterior ou conjuntamente com a solicitação dos documentos de habilitação, o pregoeiro convocará o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar para MANIFESTAR no prazo de 10 (dez) minutos via “chat” através da plataforma eletrônica, o interesse na apresentação das amostras, que, após manifesto, o licitante terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período mediante justificativa aceita pela Administração, a enviar amostras de todos os itens arrematados que constam no termo de referência, para teste.

4.10. Caso o licitante não manifeste interesse na apresentação das amostras no prazo estipulado acima, poderá ser desclassificado. O Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.11. A exigência de amostras dos equipamentos ofertados justifica-se pela necessidade de verificação prática da conformidade dos produtos com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente quanto ao desempenho, compatibilidade, funcionalidades, qualidade construtiva e atendimento aos requisitos mínimos exigidos pela Administração.

4.12. Considerando a natureza estratégica dos equipamentos para o desenvolvimento das atividades administrativas e a necessidade de garantir a adequada execução contratual, a avaliação das amostras permitirá validar, de forma objetiva, se os equipamentos ofertados atendem integralmente às necessidades do Município, reduzindo riscos de contratação de soluções incompatíveis, inadequadas ou de desempenho inferior ao especificado.

4.13. A apresentação das amostras será exigida exclusivamente do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, em observância aos princípios da razoabilidade, economicidade e competitividade.

Subcontratação

4.4 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.5. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, tendo em vista que a execução demanda gerenciamento integrado dos equipamentos locados, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, substituição de equipamentos e atendimento aos níveis de serviço estabelecidos, sendo necessária a responsabilização direta da contratada perante a Administração. A vedação à subcontratação visa assegurar maior controle da execução contratual, padronização dos serviços prestados, celeridade no atendimento das demandas e adequada fiscalização do cumprimento das obrigações assumidas.

Garantia da contratação

4.5 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.6 A vistoria prévia dos locais de execução do objeto poderá ser realizada pelos licitantes interessados, mediante agendamento junto à Administração, com a finalidade de proporcionar conhecimento das condições de instalação e operação dos equipamentos. A não realização da vistoria não poderá ser utilizada como justificativa para alegação de desconhecimento das condições necessárias à execução contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. Os serviços deverão ser executados em conformidade com os

quantitativos discriminados na Ordem de Serviços e no local indicado pela administração;

5.2. A execução dos serviços será atestada por servidor designado e responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato;

5.3. Os equipamentos locados deverão ser entregues e instalados no(s) local(is) indicados na ordem de serviços expedida pela Unidade Gestora Contratante;

5.4. Todos os aparelhos Micro Desktop deverão ser fornecidos acompanhados dos periféricos Mouse, teclado e estabilizador ou nobreak, quando for o caso;

5.5. Os técnicos da CONTRATADA deverão se apresentar para a realização dos serviços portando documento de identificação;

5.6. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por todo o ferramental, dispositivos e aparelhos adequados à perfeita execução do CONTRATO;

5.7. A CONTRATADA deverá fornecer equipe técnica residente com transporte próprio para atendimento da sede, distritos, e técnico residente para atendimento de todos Distritos e adjacências, a CONTRATANTE não fornecerá transporte para deslocamento dos técnicos;

5.8. Todos equipamentos e periféricos deverão ser de primeiro uso, em perfeito estado de conservação e funcionamento.

5.9. Para garantir a inviolabilidade dos computadores, os mesmos deverão possuir proteção através de chave ou selo de segurança, impedindo o acesso ao interior do gabinete dos computadores.

5.9.1. A CONTRATADA deverá permitir a violação do lacre para a abertura do gabinete por técnicos da CONTRATANTE com intuito da retirada do SSD para realização de backup EMERGENCIAL (somente quando emergencial), sendo que este procedimento não deverá afetar a garantia de manutenção dos equipamentos.

5.10. A CONTRATADA deverá permitir a instalação de quaisquer softwares que a Prefeitura necessitar. Essas instalações serão de responsabilidade da Prefeitura e poderão ser realizadas sem o consentimento da CONTRATADA.

5.11. Para recolhimento dos equipamentos quando em desuso, o mesmo

deverá ser recolhido no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas úteis.

5.12. A contratada deverá manter equipamentos sobressalentes para substituição dos equipamentos que eventualmente apresentarem defeitos insanáveis;

5.13. Fornecimento de todos os insumos necessários para o funcionamento dos equipamentos, à exceção do papel para impressão.

5.14. FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO E MONITORAMENTO DE IMPRESSÃO

O sistema deve contemplar:

5.14.1. Realizar a contabilidade e o controle de custos de impressões por equipamento fornecido;

5.14.2. Apresentar um mecanismo de autenticação, onde cada usuário deverá se autenticar com sua senha individual;

5.14.3. Informar usuário autenticado, nome do documento, horário de impressão, impressora, número de páginas, cor (policromático ou monocromático), modo de impressão (simplex ou duplex), tamanho do papel (A3 ou A4) e custo para cada documento impresso;

5.14.4. Permitir, quando houver, a instalação e atualização transparentes para o usuário através de login script e/ou GPO (políticas de grupos do AD);

5.14.5. Permitir a centralização automática de dados a partir dos centros de custo da Contratante, definidos e repassados pela equipe técnica da Contratante, gerando relatórios individualizados por centro de custo;

5.14.6. Realizar inventário automático de impressoras (relação de todas as impressoras instaladas);

5.14.7. Permitir a administração de custos por centro de custos, definidos pela Contratante;

5.14.8. Permitir a definição de grupos e subgrupos de usuários para que seja possível aplicar restrições quanto aos recursos de impressão (policromática, monocromática, A3 ou A4), com a geração de relatórios a partir dos mesmos. Esses grupos serão estabelecidos, de forma hierarquizada, conforme estrutura da organização, como por exemplo, grupo "Unidade", subgrupo "departamento, projetos, grupos";

- 5.14.9. Permitir a programação de depósitos e supressões periódicas nas cotas dos usuários, grupos, departamentos e impressoras, de forma descentralizada, através de cada um dos gestores, a fim de automatizar a gestão dos limites;
- 5.14.10. Permitir a administração das cotas por centro de custo, de forma descentralizada, através de cada um dos gestores, nos diversos setores e departamentos da Contratante;
- 5.14.11. Compartilhamento de Cotas entre usuários e/ou centros de custo;
- 5.14.12. Possuir interface Web (Browser) para todos os módulos;
- 5.14.13. Fornecer relatórios de contabilidade e de custos por usuários autenticados, impressoras e servidores de impressão;
- 5.14.14. Permitir a definição de Centros de Custos e a geração de relatórios a partir dos mesmos;
- 5.14.15. Permitir a definição do limite de cotas por usuário, grupos de usuários, centro de custos e a geração de relatórios de utilização de cotas;
- 5.14.16. Permitir a programação de depósitos periódicos nas cotas dos usuários e impressoras, a fim de automatizar a gestão dos limites;
- 5.14.17. Permitir a exportação dos dados para análise em planilha eletrônica compatível com OpenOffice Planilha Eletrônica e Microsoft Excel;
- 5.14.18. Permitir a geração de relatórios por (Usuários, grupos, subgrupos, impressoras, fila de impressão, contadores, inventários);
- 5.14.19. Possuir base de dados compatível com o padrão SQL, permitindo extração personalizada de dados;
- 5.14.20. Permitir bilhetagem do total de páginas impressas no período, contabilizando por impressora, por usuário, por centro de custo;
- 5.14.21. Permitir bilhetagem offline: caso o sistema de gestão perca a comunicação com o equipamento, ele deve ser capaz atualizar base de dados quando a comunicação ou o funcionamento for restabelecido com todas as informações sobre os serviços de reprografia realizados no período em que permaneceu sem comunicação;
- 5.14.22. Enviar relatórios de bilhetagem via servidor de e-mail;

5.14.23. Gerenciar remotamente via rede TCP-IP os equipamentos instalados permitindo efetuar alterações de configuração, checagem do status de impressão, checagem do nível dos insumos de impressão;

5.14.24. Permitir o agendamento de relatórios, que são gerados e enviados para e-mails específicos para cada gerente;

5.14.25. Permitir a realização de impressões confidenciais selecionadas;

5.14.26. Possuir autenticação integrada com o LDAP (Active Directory - AD)

5.14.27. Permitir a realização de impressões, através de autenticação integrada com LDAP, validada por usuário/senha;

5.14.28. Possibilitar a impressão retida, onde o trabalho é enviado para uma fila de impressão e fica retido no servidor, podendo ser liberado em qualquer equipamento da rede, após identificação do usuário. O usuário poderá retirar a impressão enviada, em qualquer equipamento da rede de dados, através de autenticação integrada com LDAP (via usuário/senha);

5.14.29. Capturar contadores físicos das impressoras automaticamente, através de padrão SNMP;

5.14.30. Administração de custos por impressora, havendo a possibilidade de gerenciamento por tamanho de papel (A3, A4, A5);

5.14.31. Disponibilizar ao menos um servidor de impressão para gerenciamento (software de gerenciamento). A Contratante será responsável pelo fornecimento de toda a infraestrutura necessária em seu ambiente para instalação e funcionamento (servidor virtual).

5.15. DOS SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO

5.15.1. A CONTRATADA deverá executar a manutenção do equipamento no local em que está instalado, no caso de problemas físicos com o equipamento a CONTRATADA terá o prazo máximo de 48 horas para o comparecimento no local após a abertura de chamado para executar o reparo necessário ou a troca do equipamento.

5.15.2. Os chamados de manutenção corretiva deverão ser atendidos no prazo máximo de 04 (quatro) horas se remotamente e até 48 (quarenta e oito) horas uteis se presencialmente no local em que está locado o equipamento;

5.15.3. Caberá ao setor usuário do equipamento providenciar chamado junto à contratada para manutenção de hardware e/ou software quando necessário, devendo SEMPRE manter informado o Departamento de T.I. da Prefeitura.

5.15.4. Garantir a manutenção do Equipamento, disponibilizando para tanto uma central de atendimento à CONTRATANTE em horário comercial, durante 5 (cinco) dias por semana, através do número de telefone, e-mail ou sistema web próprio da contratada, ao qual a CONTRATADA prestará assistência remota ou, se necessário for, local, sem limitação de quantidade.

5.15.4.1. A CONTRATADA deverá prestar os serviços de manutenção corretiva ou preventiva dos equipamentos locados quantas vezes forem necessárias e sem custo adicional em relação ao preço contratado. Para isso, a CONTRATADA deverá dispor de um canal de comunicação gratuito e ilimitado para abertura de chamado.

5.15.5. A CONTRATADA se responsabilizará pela manutenção dos equipamentos locados;

5.15.6. Caso o equipamento, comprovadamente, necessite ser deslocado para a oficina da CONTRATADA a fim de receber manutenção corretiva, deverá ser substituído por outro de igual qualidade ou superior imediatamente de forma a não prejudicar o funcionamento da unidade usuária;

5.15.7. A CONTRATADA deverá reparar corrigir, remover ou substituir, no total ou em parte, as peças utilizadas em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados;

5.15.8. Todos os componentes destinados à reparação dos equipamentos deverão ser por conta da CONTRATADA, sem ônus para a Contratante.

5.15.9. O serviço de manutenção engloba a manutenção física dos equipamentos incluindo reparo no local e troca de peças, ou troca do equipamento se necessário.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.16 A CONTRATADA será responsável, durante toda a vigência contratual,

pela garantia integral dos equipamentos locados, bem como pela prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, suporte e assistência técnica especializada, incluindo o fornecimento e substituição de peças, componentes e equipamentos defeituosos, sem quaisquer custos adicionais para a Administração, devendo assegurar o pleno funcionamento e a continuidade da solução contratada nos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

Responsabilidade da Contratada

5.17. Executar os serviços licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

5.18. Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros;

5.19. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

5.20. Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.21. Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

5.22. Aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem nos serviços, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s)

quantidade(s) máximas do(s) serviços (s), conforme prerrogativas da Lei;

5.23. Fornecer o serviço contratado de forma a não comprometer o funcionamento de serviços essenciais do MUNICÍPIO;

5.24. Comunicar antecipadamente a data, local e horário da execução dos serviços, não sendo aceitos os serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

5.25. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

5.26. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Contrato;

5.27. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.28. Comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

5.29. Possibilitar ao MUNICÍPIO efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;

5.30. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.31. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte o objeto recusado pela administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no Projeto Básico, no Edital ou na Proposta do Contratado, com os serviços fornecidos, sujeitando-se às penalidades cabíveis;

5.32. Providenciar imediatamente a substituição de qualquer profissional na execução contratual, cuja conduta seja inadequada ou delituosa;

5.33. A contratada prestará todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

Responsabilidades do Contratante

5.34. Indicar o local em que deverão ser executados os serviços licitados.

5.35. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.36. Designar servidor para a vistoria e fiscalização dos serviços licitados.

5.37. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

5.38. Comunicar, por escrito, a CONTRATADA toda e qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços/fornecimentos, fixando prazo para sua correção.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o Órgão solicitante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O Órgão Solicitante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente o Órgão solicitante poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano

complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

6.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.8 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.8.1 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.8.2 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

6.8.3 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

6.8.4 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

7 Fiscalização Administrativa

7.1 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.1.1 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

Gestor do Contrato

7.1.2 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço/aquisição, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

7.1.3 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

7.1.4 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

7.1.5 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores

objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

7.1.6 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

7.1.7 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

7.1.8 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento

8.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo

detalhado.

8.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.8 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.9 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.9.1 o prazo de validade;

8.9.2 a data da emissão;

8.9.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

8.9.4 o período respectivo de execução do contrato;

8.9.5 o valor a pagar; e

8.9.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.10 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.11 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12 A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito da Secretaria/Município, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.13 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.14 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.15 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.16 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

8.17 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

Forma de pagamento

8.18 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.19 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.20 Quando do pagamento será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.20.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.21 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 A presente contratação deverá ser realizada na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço, pelo Sistema de Registro de Preços, nos termos dos artigos 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço POR LOTE ÚNICO.

Exigências de habilitação

9.2 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.3 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.4 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de

Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.5 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.6 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

9.7 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.9 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

9.10 Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

9.11 Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

9.12 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.13 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.14 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

9.15 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.16 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.17 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.18 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal e Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.19 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal e Estadual relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.20 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.21 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede

do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

9.22 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

9.22.1 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

9.22.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.22.3 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.22.4 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao SPED.

9.23 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

9.24 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

9.25 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.26 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

9.27 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.28 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi

executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.29 A licitante deverá apresentar declaração comprometendo-se a disponibilizar, durante toda a execução contratual, canais permanentes de atendimento e suporte técnico, por meio de telefone, correio eletrônico (e-mail), sistema eletrônico de chamados ou solução tecnológica equivalente.

9.30 A licitante deverá apresentar declaração comprometendo-se a disponibilizar equipamentos de contingência (backup), em quantidade suficiente para assegurar a continuidade dos serviços e o atendimento dos prazos de substituição previstos neste Termo de Referência.

9.31 A licitante deverá apresentar declaração de disponibilidade de equipe técnica mínima para execução contratual, composta por: I – 01 (um) Coordenador Técnico, responsável pelo gerenciamento e acompanhamento da execução dos serviços; II – 03 (três) Técnicos de Informática, aptos à realização de atividades de instalação, configuração, manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática, impressoras e suporte aos usuários; III – 01 (um) Técnico de Redes, apto à realização de atividades de instalação, configuração e manutenção de infraestrutura de rede, switches, access points, cabeamento estruturado e conectividade.

9.32 A equipe mínima exigida justifica-se em razão da necessidade de atendimento simultâneo às diversas unidades administrativas, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos locados, suporte técnico presencial e remoto, substituição de equipamentos defeituosos nos prazos estabelecidos e garantia da continuidade dos serviços contratados.

9.33 A comprovação da qualificação e disponibilidade da equipe técnica indicada será exigida exclusivamente da licitante vencedora, após a adjudicação do objeto e antes da assinatura do contrato.

9.34 A comprovação da equipe técnica poderá ocorrer mediante a apresentação de um dos seguintes documentos: a) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS; b) Ficha de Registro de Empregado; c) Contrato de Prestação de Serviços; d) Contrato Social, quando se tratar de sócio da empresa; e) Declaração de Disponibilidade Futura do profissional para execução contratual, acompanhada de anuência expressa do profissional indicado.

9.35 O Coordenador Técnico deverá comprovar formação de nível superior em Tecnologia da Informação, Sistemas de Informação, Ciência da Computação, Engenharia da Computação, Redes de Computadores ou área correlata, mediante apresentação de diploma ou certificado de conclusão de curso reconhecido pelo MEC.

9.36 Os Técnicos de Informática e o Técnico de Redes deverão comprovar qualificação compatível com as atividades a serem desempenhadas, mediante apresentação de certificado de curso técnico, diploma, declaração de experiência profissional, carteira de trabalho ou documento equivalente.

9.37 Considerando a necessidade de atendimento técnico presencial, manutenção corretiva, substituição física de equipamentos defeituosos em prazos exíguos e suporte operacional contínuo às unidades administrativas da Contratante, a empresa vencedora deverá comprovar, no prazo de até 15 (quinze) dias contados da convocação para assinatura do contrato, a disponibilidade de escritório, filial, posto de atendimento ou estrutura operacional apta a assegurar o cumprimento dos prazos de atendimento e de substituição de equipamentos estabelecidos neste Termo de Referência, em especial o prazo de troca em até 4 (quatro) horas, instalada no Município de Camocim/CE ou em município situado em raio de até 60 (sessenta) quilômetros da sede da Contratante.

9.38 A exigência prevista no item anterior não constitui requisito de habilitação, não sendo oponível nas fases de julgamento ou de habilitação, e será exigida exclusivamente da licitante vencedora, como condição para a assinatura do contrato, em conformidade com o Tribunal de Contas da União.

9.39 O limite de distância estabelecido fundamenta-se na necessidade de cumprimento dos prazos de atendimento presencial e de substituição de equipamentos previstos neste Termo de Referência, notadamente o prazo de troca em até 4 (quatro) horas e a exigência de equipe técnica residente, tendo sido dimensionado de forma proporcional à materialidade da contratação e de modo a não restringir indevidamente a competitividade do certame.

9.40 A comprovação da estrutura operacional poderá ocorrer mediante apresentação de alvará de funcionamento, contrato de locação,

comprovante de endereço comercial, inscrição municipal ou outro documento idôneo que demonstre a efetiva disponibilidade da estrutura, admitida, ainda, declaração formal de compromisso de instalação dentro do prazo previsto, acompanhada do respectivo cronograma de implantação.

9.41 O não atendimento da exigência de estrutura operacional, dentro do prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento de condição necessária à contratação, facultando à Administração convocar a licitante subsequente, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.42 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.42.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§ 2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.42.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.42.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

9.42.4 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.42.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

9.42.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

10 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 1.629.976,44 (um milhão, seiscentos e vinte e nove mil, novecentos e setenta e seis reais e quarenta e quatro centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

10.1 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

11. DA VIABILIDADE DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE ÓRGÃO OU ENTIDADE MUNICIPAL

11.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

11.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

11.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei 14.133/2021; e

11.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

11.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

11.3. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

11.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

11.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante

solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

11.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

11.7. Dos limites para as adesões

11.7.1 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

11.7.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

11.8. Vedação a acréscimo de quantitativos

11.8.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

12. VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços oriunda do presente procedimento será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, com a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do caput do artigo 84 da Lei 14.133/2021.

12.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

12.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

12.1.3 A renovação dos quantitativos registrados poderá ser efetuada, desde que:

- (a) o período de prorrogação seja de igual período;
- (b) a renovação seja formalizada por meio de termo aditivo à ata;
- (c) a renovação não exceda o quantitativo original; e
- (d) a renovação seja devidamente justificada em estudo técnico, que comprove a necessidade da renovação. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata.

12.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 95 da Lei 14.133/2021.

12.2.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

12.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o artigo 124 da Lei 14.133/2021.

12.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021.

12.4.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

12.5. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

13. DO CADASTRO RESERVA

13.1. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

13.1.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

13.1.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

13.1.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

13.1.2.2. Mantiverem sua proposta original.

13.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

13.3. O registro a que se refere este tópico tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

13.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

13.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

13.5.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

13.5.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

13.5.3. Na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

13.5.3.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

13.5.3.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

14.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, nas seguintes situações:

14.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea d do inciso II do caput do artigo 124 da Lei 14.133/2021;

14.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

14.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei 14.133/2021.

14.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

14.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

15. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

15.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

15.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

15.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para

verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

15.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

15.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

15.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

15.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

15.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na respectiva ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, e na legislação aplicável.

15.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

15.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

15.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

15.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

APÊNDICE DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PREGÃO ELETRÔNICA(O) Nº 2026.06.17.001

INTRODUÇÃO

A legislação 14.133, em seu Art. 18 °, inciso I, estipula a necessidade da contratação embasada em estudo técnico preliminar (ETP) que demonstre o interesse público envolvido. O ETP é definido, de acordo com o Inciso XX do Art. 6º da normativa supracitada, como um documento inaugural do planejamento de uma contratação que delineia o interesse público envolvido e sua melhor solução, servindo de base para o anteprojeto, termo de referência ou projeto básico, os quais serão elaborados caso se confirme a viabilidade da contratação.

O presente documento apresenta estudos preliminares que objetivam assegurar à viabilidade técnica e econômica de **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COM SUPORTE, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA IN-LOCO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAMOCIM/CE.**

As contratações governamentais produzem impacto significativo na atividade econômica do órgão municipal, e um planejamento bem elaborado propicia contratações potencialmente mais eficientes, posto que a realização de estudos previamente delineados conduz ao conhecimento de novas modelagens e metodologias ofertadas pelo mercado para a locação de equipamentos de informática, com suporte, assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva in loco, resultando na melhor qualidade do gasto e em uma gestão mais eficiente dos recursos públicos.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação visa atender à necessidade contínua das diversas Secretarias e órgãos do Município de Camocim/CE quanto à disponibilização de equipamentos de informática adequados, atualizados e em pleno funcionamento, indispensáveis à execução das atividades administrativas, técnicas e operacionais da Administração Pública Municipal. As unidades administrativas municipais utilizam diariamente recursos tecnológicos para operacionalização de sistemas informatizados, elaboração e gerenciamento de documentos oficiais, controle de processos administrativos, alimentação de plataformas governamentais,

execução de programas institucionais, atendimento ao público e prestação de informações aos órgãos de controle.

A análise das demandas apresentadas pelas Secretarias evidenciou que, embora cada órgão possua atribuições específicas, todos dependem diretamente da infraestrutura tecnológica para assegurar a continuidade e eficiência dos serviços públicos.

No âmbito da Secretaria Municipal da Educação, a necessidade está relacionada ao suporte das atividades administrativas e pedagógicas das unidades escolares, incluindo gerenciamento de informações, planejamentos e acompanhamento das ações educacionais.

Na Secretaria Municipal da Saúde, os equipamentos são essenciais para operacionalização dos sistemas do SUS, gestão de prontuários, atendimentos nas unidades de saúde, regulação e controle administrativo dos serviços de saúde pública.

Já a Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Proteção Social necessita da estrutura tecnológica para gestão de programas sociais, acompanhamento de famílias em situação de vulnerabilidade, elaboração de relatórios técnicos e alimentação de sistemas governamentais.

As Secretarias de Pesca, Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente, Cultura, Esporte, Turismo e Desenvolvimento Econômico utilizam os equipamentos para execução de programas e projetos institucionais, elaboração de relatórios, organização de eventos, gestão de informações e atendimento às demandas da população e dos setores produtivos do município.

Os órgãos de controle e assessoramento, como Procuradoria Geral, Controladoria-Geral, Ouvidoria-Geral, Secretaria da Fazenda e Secretaria da Governança Pública e Planejamento, dependem diretamente da utilização contínua dos equipamentos para execução das atividades jurídicas, fiscais, financeiras, auditorias, controle interno, planejamento estratégico, transparência pública e comunicação institucional.

Da mesma forma, as Secretarias de Infraestrutura, Conservação e Serviços Públicos, Segurança, Trânsito e Defesa Civil necessitam da infraestrutura tecnológica para acompanhamento operacional das atividades, gestão de ocorrências, monitoramento administrativo e suporte às ações executadas em campo.

Verificou-se ainda que parte significativa das atividades municipais pode ser comprometida em situações de indisponibilidade, falhas técnicas ou obsolescência dos equipamentos, ocasionando prejuízos à continuidade

dos serviços públicos, redução da eficiência administrativa e dificuldades no atendimento à população.

Nesse contexto, a solução de locação de equipamentos de informática, acompanhada de suporte técnico, assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva in loco, apresenta-se como alternativa mais vantajosa para a Administração, por permitir atualização tecnológica contínua, redução de custos com aquisição e manutenção de bens permanentes, maior disponibilidade operacional dos equipamentos e agilidade na resolução de falhas.

Além disso, o modelo de Registro de Preços possibilita maior flexibilidade na execução contratual, permitindo que as contratações ocorram conforme a necessidade de cada órgão participante, promovendo melhor gestão dos recursos públicos e observando os princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se necessária para assegurar a continuidade das atividades institucionais, fortalecer a infraestrutura tecnológica da Administração Municipal e garantir melhores condições de execução dos serviços públicos prestados à população de Camocim/CE.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Ressalta-se que o objeto em questão se encontra devidamente previsto no Plano de Contratações Anual (PCA) da Administração Pública Municipal, em conformidade com o planejamento institucional vigente. O Município já dispõe de PCA definitivo. Conforme link's abaixo:

- <https://licitacoes.camocim.ce.gov.br/>
- <https://pcacamocim-2026.vercel.app/>
- <https://pncp.gov.br/app/pca/07660350000123/2026/1>

A contratação ora proposta revela-se indispensável para assegurar o adequado funcionamento das atividades administrativas e operacionais das diversas Secretarias e órgãos que compõem a Administração Municipal de Camocim/CE, por meio da disponibilização de equipamentos de informática com suporte técnico, assistência especializada e manutenção preventiva e corretiva in loco. A solução pretendida visa garantir a continuidade dos serviços públicos, proporcionando infraestrutura tecnológica adequada para a execução de atividades essenciais relacionadas à gestão administrativa, atendimento ao público, processamento de informações, controle de

processos, comunicação institucional e demais atribuições inerentes aos órgãos municipais.

A locação dos equipamentos, associada aos serviços de suporte e manutenção, permitirá à Administração manter seu parque tecnológico atualizado e em pleno funcionamento, reduzindo riscos de interrupções decorrentes de falhas técnicas, desgastes naturais dos equipamentos e obsolescência tecnológica. Além disso, a assistência técnica especializada contribuirá para maior agilidade na resolução de eventuais problemas, minimizando impactos na rotina dos setores e assegurando a continuidade dos serviços prestados à população.

A presente iniciativa reforça a importância de um planejamento administrativo eficiente, voltado à modernização da infraestrutura tecnológica municipal e à melhoria contínua dos serviços públicos. A disponibilização de equipamentos adequados às necessidades dos diversos órgãos e unidades administrativas contribuirá para o aumento da produtividade, da eficiência operacional e da qualidade dos atendimentos realizados, promovendo maior efetividade na execução das políticas públicas e no atendimento das demandas da população.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade assegurar a disponibilização de equipamentos de informática adequados às necessidades das diversas Secretarias e órgãos da Administração Municipal de Camocim/CE, garantindo o pleno desenvolvimento das atividades administrativas e operacionais. Para tanto, a solução a ser contratada deverá atender a requisitos mínimos de desempenho, qualidade, disponibilidade, suporte técnico e manutenção, observando a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.

Os requisitos definidos neste Estudo Técnico Preliminar buscam assegurar a continuidade dos serviços públicos, a eficiência operacional, a modernização da infraestrutura tecnológica e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

REQUISITOS GERAIS

A contratação deverá observar os seguintes requisitos gerais:

- a) Atendimento integral à legislação aplicável às contratações públicas, especialmente à Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes;

- b) Disponibilização dos equipamentos em perfeito estado de funcionamento, aptos ao uso imediato após a instalação e configuração;
- c) Fornecimento de equipamentos compatíveis com as especificações técnicas definidas no Termo de Referência;
- d) Prestação de suporte técnico especializado durante toda a vigência contratual;
- e) Execução de manutenção preventiva e corretiva in loco, sempre que necessária, sem ônus adicional para a Administração;
- f) Substituição dos equipamentos que apresentarem defeitos ou falhas que comprometam sua utilização, dentro dos prazos estabelecidos contratualmente;
- g) Garantia de disponibilidade dos equipamentos durante toda a vigência da contratação;
- h) Fornecimento de equipamentos e componentes em conformidade com as normas técnicas aplicáveis e com os padrões de qualidade exigidos pelo mercado;
- i) Responsabilidade da contratada pelos custos relacionados à instalação, configuração, transporte, manutenção e suporte técnico dos equipamentos locados;
- j) Observância dos princípios da eficiência, economicidade, continuidade dos serviços públicos e sustentabilidade na execução contratual.

REQUISITOS ESSENCIAIS

Constituem requisitos essenciais para o atendimento da necessidade da Administração:

- a) Disponibilização de equipamentos de informática em quantidade e especificações compatíveis com as demandas das Secretarias participantes;
- b) Prestação de suporte técnico contínuo para atendimento e resolução de incidentes relacionados aos equipamentos locados;
- c) Realização de manutenção preventiva periódica, visando reduzir falhas e garantir a continuidade operacional dos equipamentos;
- d) Realização de manutenção corretiva sempre que identificados defeitos ou indisponibilidades, com atendimento inicial em prazo máximo a ser definido pela Administração no Termo de Referência;

- e) Solução dos problemas identificados dentro dos prazos estabelecidos contratualmente, observando a criticidade da ocorrência e a necessidade de continuidade dos serviços públicos;
- f) Substituição temporária ou definitiva dos equipamentos que não possam ser reparados em prazo compatível com a continuidade das atividades administrativas, observando o prazo máximo definido pela Administração;
- g) Garantia de disponibilidade mínima dos equipamentos locados durante toda a vigência da contratação, assegurando o adequado funcionamento dos serviços administrativos;
- h) Disponibilização de equipe técnica qualificada para execução dos serviços de suporte e manutenção;
- i) Atendimento às necessidades operacionais das unidades administrativas, assegurando níveis adequados de desempenho, confiabilidade e disponibilidade dos recursos tecnológicos;
- j) Manutenção da integridade e segurança dos equipamentos e das configurações necessárias ao adequado funcionamento dos serviços administrativos;
- k) Previsão de indicadores de desempenho e níveis mínimos de serviço, contemplando, entre outros aspectos, tempo máximo de atendimento, tempo máximo de solução das ocorrências, disponibilidade mínima dos equipamentos e penalidades aplicáveis em caso de descumprimento das obrigações contratuais.
- l) O contratado deverá manter equipamentos de backup em estoque para substituição dos equipamentos que apresentarem defeito ou indisponibilidade, realizando a troca em prazo máximo de 4 (quatro) horas após a abertura do chamado pela Administração.
- m) Deverão ser estabelecidos no Termo de Referência níveis mínimos de serviço (SLA), contemplando, no mínimo:
- prazo máximo para atendimento inicial dos chamados técnicos;
 - prazo máximo para solução definitiva das ocorrências;
 - prazo máximo para substituição dos equipamentos indisponíveis;

- percentual mínimo de disponibilidade dos equipamentos locados;
- mecanismos de monitoramento e aferição do desempenho contratual;
- penalidades aplicáveis em caso de descumprimento dos níveis de serviço estabelecidos.

O não atendimento aos requisitos essenciais acima descritos comprometerá o alcance dos resultados pretendidos pela Administração, caracterizando a inadequação da solução proposta para atendimento da necessidade pública identificada.

PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

Impacto Ambiental

Deve-se priorizar equipamentos com menor impacto ambiental durante sua produção, uso e descarte.

Inclusão Social

Valorizar fornecedores que promovam práticas de inclusão social e desenvolvimento local.

Eficiência Econômica

Buscar soluções que ofereçam o melhor custo-benefício ao longo de sua vida útil, incluindo custos de manutenção e operação.

Especificando estes requisitos, evita-se excesso de detalhamento que possa limitar desnecessariamente o escopo de fornecedores e produtos, prejudicando o caráter competitivo da licitação. A meta é equilibrar a necessidade de equipamentos especializados e sofisticados com a acessibilidade e a abertura do processo licitatório para um amplo leque de propostas competitivas.

3.1 JUSTIFICATIVA PARA REGISTRO DE PREÇO

Em uma licitação convencional, o procedimento tem por finalidade uma contratação específica e imediata. Após a conclusão da licitação e a formalização do respectivo instrumento contratual, o objeto é executado

conforme as condições pactuadas, encerrando-se a relação contratual ao término da vigência ou da execução do objeto.

Por outro lado, a utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP) destina-se ao registro de preços de fornecedores que assumem o compromisso de disponibilizar os equipamentos e prestar os serviços contratados durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas. Esse modelo permite que as contratações ocorram de forma futura e parcelada, de acordo com as necessidades efetivas da Administração, durante o prazo de validade da ata.

Ao final do procedimento licitatório será formalizada a Ata de Registro de Preços, com vigência de até 12 (doze) meses, possibilitando que os órgãos participantes realizem as contratações necessárias ao longo desse período. Tal sistemática representa significativa vantagem administrativa, uma vez que reduz a necessidade de realização de múltiplos procedimentos licitatórios para o mesmo objeto, conferindo maior celeridade, eficiência e racionalização dos recursos públicos.

A opção pelo Sistema de Registro de Preços mostra-se a alternativa mais adequada para a presente contratação, considerando que as demandas por equipamentos de informática variam entre as Secretarias Municipais e podem sofrer alterações ao longo do exercício, em razão de mudanças estruturais, ampliação de serviços, substituição de equipamentos obsoletos ou atendimento de novas necessidades administrativas. Dessa forma, o SRP proporciona maior flexibilidade no gerenciamento das contratações, permitindo que a Administração adeque suas despesas às necessidades efetivamente verificadas e à disponibilidade orçamentária existente.

A Ata de Registro de Preços contemplará a locação de equipamentos de informática, incluindo suporte técnico, assistência especializada e manutenção preventiva e corretiva in loco, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias e órgãos da Administração Municipal de Camocim/CE.

Nesse contexto, a adoção do Sistema de Registro de Preços visa mitigar riscos relacionados à indisponibilidade de equipamentos, à obsolescência tecnológica e à interrupção das atividades administrativas, assegurando que os órgãos municipais possam contar com infraestrutura tecnológica adequada sempre que necessário.

Adicionalmente, a utilização do SRP encontra justificativa na dificuldade de mensuração exata e antecipada da demanda de equipamentos e serviços de suporte para todas as unidades administrativas, considerando

a dinâmica das atividades desenvolvidas pelos diversos órgãos municipais e as constantes necessidades de adequação tecnológica.

Cumprе ressaltar que o Sistema de Registro de Preços foi concebido justamente para conferir maior eficiência, economicidade e planejamento às contratações públicas, permitindo que a Administração realize as contratações de forma gradativa, conforme a necessidade efetiva e a disponibilidade financeira, sem comprometer a continuidade dos serviços públicos.

Diante disso, a adoção do Sistema de Registro de Preços constitui medida estratégica e vantajosa para a Administração Municipal, alinhada aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento, interesse público e continuidade do serviço público, assegurando maior flexibilidade na gestão dos recursos tecnológicos necessários ao funcionamento das atividades administrativas e à adequada prestação dos serviços à população.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa das quantidades necessárias para a contratação de locação de equipamentos de informática, com suporte, assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva in loco, foi realizada com base no levantamento das demandas encaminhadas pelas diversas Secretarias e órgãos que compõem a Administração Municipal, considerando as necessidades operacionais de cada unidade administrativa, a infraestrutura tecnológica existente e a projeção de utilização dos equipamentos durante o período de vigência da contratação.

A solução planejada visa assegurar a disponibilidade contínua de recursos tecnológicos adequados ao desenvolvimento das atividades institucionais, promovendo maior eficiência operacional, padronização dos equipamentos, redução de custos com manutenção e atualização tecnológica, além de proporcionar melhor gestão dos recursos públicos.

Na planilha abaixo, consta a especificação resumida dos itens a serem contratados, bem como os quantitativos estimados para a licitação, definidos com o objetivo de atender adequadamente às demandas dos órgãos participantes, garantindo a continuidade dos serviços administrativos e a eficiência na execução das atividades desenvolvidas pela Administração Municipal.

As estimativas da contratação encontram-se consignadas na tabela a seguir:

QUANTIDADE/ESPECIFICAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS						
ÓRGÃO SECRETARIA REQUISITANTE	OU	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT. DE EQUIPAMENT OS A SEREM LOCADOS	QUANTIDADE DE MESES	QUANTIDAD E TOTAL POR ÓRGÃO OU SECRETARIA
EDUCAÇÃO		Serviço de locação de MICRO TIPO II	Serviço	14	12	168
		Serviço de locação de NOTEBOOK TIPO III	Serviço	1	12	12
		Serviço de Locação de NOTEBOOK TIPO II	Serviço	1	12	12
		Serviço de Locação de NOTEBOOK TIPO I	Serviço	1	12	12
		Serviço de Locação de IMPRESSORA TIPO I	Serviço	17	12	204
		Serviço de Locação de IMP. JATO DE TINTA - TIPO III	Serviço	2	12	24
		Serviço de Locação de IMP. MULT. LASER COLOR A3- TIPO V	Serviço	1	12	12
		Serviço de Locação de DUPLICADOR DIGITAL - IMP. TIPO VII	Serviço	1	12	12
AÇÃO SOCIAL		Serviço de locação de MICRO TIPO III	serviço	3	12	36
		Serviço de locação de MICRO TIPO II	serviço	10	12	120
		Serviço de locação de NOTEBOOK TIPO III	serviço	2	12	24
		Serviço de locação de NOTEBOOK TIPO II	serviço	2	12	24
		Serviço de locação de IMPRESSORA TIPO I	serviço	7	12	84
		Serviço de locação de IMP. LASER MONO - TIPO II	serviço	8	12	96
SAÚDE		Serviço de Locação de MICROTIPO III	Serviço	12	12	144
		Serviço de Locação de MICRO TIPO II	Serviço	46	12	552
		Serviço de Locação de MICRO TIPO I	Serviço	04	12	48
		Serviço de Locação de NOTEBOOK TIPO III	Serviço	03	12	36

	Serviço de Locação de NOTEBOOK TIPO II	Serviço	05	12	60
	Serviço de Locação de NOTEBOOK TIPO I	Serviço	01	12	12
	Serviço de Locação de IMPRESSORA TIPO I	Serviço	28	12	336
	Serviço de Locação de IMP. LASER MONO - TIPO II	Serviço	21	12	252
	Serviço de Locação de IMP. JATO DE TINTA - TIPO III	Serviço	11	12	132
	Serviço de Locação de IMP. DE PULSEIRA - TIPO VIII	Serviço	02	12	24
	Serviço de Locação de COMP. TIPO XI	Serviço	01	12	12
	Serviço de Locação de COMP. TIPO X	Serviço	01	12	12
	Serviço de Locação de COMP. TIPO V	Serviço	01	12	12
SEPARHMA	Serviço de Locação de MICROTIPO III	Serviço	6	12	72
	Serviço de Locação de MICRO TIPO II	Serviço	11	12	132
	Serviço de Locação de MICRO TIPO I	Serviço	1	12	12
	Serviço de Locação de NOTEBOOK TIPO II	Serviço	3	12	36
	Serviço de Locação de MONITOR 23" - TIPO I	Serviço	1	12	12
	Serviço de Locação de IMPRESSORA TIPO I	Serviço	3	12	36
	Serviço de Locação de IMP. LASER MONO - TIPO II	Serviço	3	12	36
	Serviço de Locação de IMP. JATO DE TINTA - TIPO III	Serviço	2	12	24
	Serviço de Locação de COMP. TIPO IV	Serviço	1	12	12
	Serviço de Locação de COMP. TIPO III	Serviço	1	12	12
CULTURA	Serviço de Locação de MICROTIPO III	Serviço	1	12	12

	Serviço de Locação de MICRO TIPO II	Serviço	2	12	24
	Serviço de Locação de NOTEBOOK TIPO II	Serviço	1	12	12
	Serviço de Locação de IMPRESSORA TIPO I	Serviço	1	12	12
	Serviço de Locação de IMP. JATO DE TINTA - TIPO III	Serviço	1	12	12
	Serviço de Locação de COMP. TIPO XII	Serviço	1	12	12
	Serviço de Locação de COMP. TIPO XI	Serviço	1	12	12
ESPORTE	Serviço de Locação de MICROTÍPO III	Serviço	2	12	24
	Serviço de Locação de NOTEBOOK TIPO III	Serviço	01	12	12
	Serviço de Locação de NOTEBOOK TIPO II	Serviço	1	12	12
	Serviço de Locação de IMP. JATO DE TINTA - TIPO III	Serviço	2	12	24
GABINETE	Serviço de Locação de MICROTÍPO III	Serviço	1	12	12
	Serviço de Locação de MICRO TIPO II	Serviço	9	12	108
	Serviço de Locação de MICRO TIPO I	Serviço	3	12	36
	Serviço de Locação de NOTEBOOK TIPO III	Serviço	2	12	24
	Serviço de Locação de NOTEBOOK TIPO II	Serviço	1	12	12
	Serviço de Locação de NOTEBOOK TIPO I	Serviço	1	12	12
	Serviço de Locação de IMPRESSORA TIPO I	Serviço	3	12	36
	Serviço de Locação de IMP. JATO DE TINTA - TIPO III	Serviço	6	12	72
	Serviço de Locação de Scanner de mesa A4	Serviço	1	12	12
	Serviço de Locação de Access point indoor	Serviço	1	12	12

	Serviço de Locação de Datashow mínimo 2500 lumens	Serviço	1	12	12
	Serviço de Locação de TV 50 polegadas	Serviço	1	12	12
TURISMO	Serviço de locação de MICRO TIPO III	Serviço	2	12	24
	Serviço de locação de MICRO TIPO II	Serviço	6	12	72
	Serviço de locação de MICRO TIPO I	Serviço	1	12	12
	Serviço de locação de NOTEBOOK TIPO III	Serviço	1	12	12
	Serviço de locação de NOTEBOOK TIPO II	Serviço	1	12	12
	Serviço de locação de IMPRESSORA TIPO I	Serviço	2	12	24
	Serviço de locação de IMP. JATO DE TINTA - TIPO III	Serviço	1	12	12
PROCURADORIA	Serviço de Locação de MICROTIPO III	Serviço	1	12	12
	Serviço de Locação de MICRO TIPO II	Serviço	3	12	36
	Serviço de Locação de MICRO TIPO I	Serviço	1	12	12
	Serviço de Locação de NOTEBOOK TIPO II	Serviço	2	12	24
	Serviço de Locação de NOTEBOOK TIPO I	Serviço	1	12	12
	Serviço de Locação de IMPRESSORA TIPO I	Serviço	1	12	12
	Serviço de Locação de IMP. JATO DE TINTA - TIPO III	Serviço	1	12	12
	Serviço de Locação de COMP. TIPO IV	Serviço	1	12	12
	Serviço de Locação de COMP. TIPO III	Serviço	1	12	12
MULHER	Serviço de locação de MICRO TIPO II	Serviço	4	12	48
	Serviço de locação de NOTEBOOK TIPO II	Serviço	1	12	12
	Serviço de locação de IMPRESSORA TIPO I	Serviço	1	12	12

	Serviço de locação de IMP. JATO DE TINTA - TIPO III	Serviço	1	12	12
JUVENTUDE	Serviço de Locação de MICRO TIPO II	Serviço	04	12	48
	Serviço de Locação de NOTEBOOK TIPO II	Serviço	1	12	12
	Serviço de Locação de IMPRESSORA TIPO I	Serviço	1	12	12
	Serviço de Locação de IMP. JATO DE TINTA - TIPO III	Serviço	1	12	12
GAB. VICE	Serviço de Locação de MICRO TIPO II	Serviço	4	12	48
	Serviço de Locação de NOTEBOOK TIPO II	Serviço	1	12	12
	Serviço de Locação de IMPRESSORA TIPO I	Serviço	1	12	12
	Serviço de Locação de IMP. JATO DE TINTA - TIPO III	Serviço	1	12	12
FAZENDA	Serviço de Locação de MICRO TIPO II	Serviço	15	12	180
	Serviço de Locação de NOTEBOOK TIPO II	Serviço	2	12	24
	Serviço de Locação de IMPRESSORA TIPO I	Serviço	8	12	96
	Serviço de Locação de IMP. JATO DE TINTA - TIPO III	Serviço	4	12	48
CONTROLADORIA	Serviço de Locação de MICRO TIPO II	Serviço	4	12	48
	Serviço de Locação de NOTEBOOK TIPO II	Serviço	1	12	12
	Serviço de Locação de IMPRESSORA TIPO I	Serviço	1	12	12
	Serviço de Locação de IMP. JATO DE TINTA - TIPO III	Serviço	1	12	12
OUVIDORIA	Serviço de Locação de MICRO TIPO II	Serviço	4	12	48
	Serviço de Locação de NOTEBOOK TIPO II	Serviço	1	12	12
	Serviço de Locação de IMPRESSORA TIPO I	Serviço	1	12	12

	Serviço de Locação de IMP. JATO DE TINTA - TIPO III	Serviço	1	12	12
INFRAESTRUTURA	Serviço de Locação de MICROTIPO III	Serviço	1	12	12
	Serviço de Locação de MICRO TIPO II	Serviço	2	12	24
	Serviço de Locação de IMP. JATO DE TINTA - TIPO III	Serviço	1	12	12
SEGURANÇA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL	Serviço de locação MICRO TIPO II	Serviço	4	12	48
	Serviço de Locação de IMPRESSORA TIPO I	Serviço	1	12	12
	Serviço de Locação de IMP. JATO DE TINTA - TIPO III	Serviço	2	12	24
CONSERVAÇÃO	Serviço de Locação de MICROTIPO III	Serviço	3	12	36
	Serviço de Locação de MICRO TIPO II	Serviço	6	12	72
	Serviço de Locação de MICRO TIPO I	Serviço	1	12	12
	Serviço de Locação de NOTEBOOK TIPO II	Serviço	1	12	12
	Serviço de Locação de IMPRESSORA TIPO I	Serviço	2	12	24
	Serviço de Locação de IMP. JATO DE TINTA - TIPO III	Serviço	4	12	48
	Serviço de Locação de COMP. TIPO XII	Serviço	1	12	12
	Serviço de Locação de COMP. TIPO XI	Serviço	1	12	12
	Serviço de Locação de COMP. TIPO V	Serviço	1	12	12
	Serviço de Locação de TV TIPO III	Serviço	1	12	12
GOVERNANÇA	Serviço de Locação de MICROTIPO III	Serviço	7	12	84
	Serviço de Locação de MICRO TIPO II	Serviço	15	12	180
	Serviço de Locação de MICRO TIPO I	Serviço	2	12	24

	Serviço de Locação de NOTEBOOK TIPO III	Serviço	3	12	36
	Serviço de Locação de NOTEBOOK TIPO II	Serviço	2	12	24
	Serviço de Locação de NOTEBOOK TIPO I	Serviço	1	12	12
	Serviço de Locação de IMPRESSORA TIPO I	Serviço	14	12	168
	Serviço de Locação de IMP. JATO DE TINTA - TIPO III	Serviço	4	12	48

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para subsidiar a elaboração do presente Estudo Técnico Preliminar, foi realizado levantamento de mercado referente aos serviços de locação de equipamentos de informática, com suporte técnico, assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva in loco, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias do Município de Camocim/CE. O levantamento teve por objetivo identificar as soluções disponíveis no mercado e avaliar sua viabilidade técnica e econômica, de modo a assegurar a escolha da alternativa mais vantajosa para a Administração Pública, em conformidade com os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021. Para tanto, foram analisados modelos de contratação amplamente utilizados por órgãos públicos e entidades da Administração, bem como práticas adotadas pelo mercado especializado no fornecimento de infraestrutura tecnológica.

A análise realizada permitiu identificar as vantagens e limitações das diferentes alternativas disponíveis, considerando aspectos como custo-benefício, necessidade de investimentos iniciais, atualização tecnológica, suporte operacional, manutenção dos equipamentos, continuidade dos serviços e eficiência na gestão dos recursos públicos.

Foram analisadas as seguintes alternativas:

a) Aquisição dos equipamentos de informática

Consiste na compra definitiva dos equipamentos pelo Município, tornando-se responsável por sua gestão, manutenção preventiva e corretiva, substituição de peças, atualização tecnológica e eventual reposição em caso de falhas ou obsolescência. Embora possibilite a incorporação dos bens ao patrimônio público, esta alternativa demanda

elevado investimento inicial, além da necessidade de estrutura técnica própria para gerenciamento e manutenção dos equipamentos, o que pode resultar em aumento dos custos operacionais ao longo do tempo.

b) Locação de equipamentos sem serviços agregados

Nesta modalidade, a empresa contratada disponibiliza os equipamentos mediante pagamento periódico, ficando a Administração responsável pela manutenção, suporte técnico, reposição de peças e demais serviços necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos. Apesar de reduzir o investimento inicial, esta solução transfere ao Município responsabilidades operacionais que exigem equipe técnica especializada e podem comprometer a continuidade dos serviços em caso de falhas ou indisponibilidade dos equipamentos.

c) Locação de equipamentos com suporte técnico e manutenção inclusos

Esta alternativa contempla a disponibilização dos equipamentos de informática mediante locação, incluindo suporte técnico especializado, assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva in loco, substituição de peças defeituosas e, quando necessário, substituição dos equipamentos para garantir a continuidade dos serviços. Trata-se de modelo amplamente adotado pela Administração Pública, pois proporciona maior previsibilidade dos custos, atualização tecnológica contínua, redução de despesas com manutenção, agilidade na resolução de falhas e eliminação da necessidade de aquisição de equipamentos de reserva e estoque de peças.

Após a análise das alternativas disponíveis, verificou-se que a locação de equipamentos de informática com suporte técnico, assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva in loco apresenta-se como a solução mais vantajosa para a Administração Municipal, considerando os aspectos de economicidade, eficiência, continuidade dos serviços públicos, atualização tecnológica e redução dos custos operacionais. Dessa forma, conclui-se que a contratação por meio de Sistema de Registro de Preços para locação de equipamentos de informática constitui a solução mais adequada para atender às necessidades das diversas Secretarias do Município de Camocim/CE, conferindo maior segurança técnica, racionalidade administrativa e aderência aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

RELATÓRIO DE PESQUISA

Item 1 - MICRO TIPO III - Micro Desktop I3 ou AMD Ryzen3 mínimo 2ª geração, memória 4GB HD 500GB monitor 15", Windows 10 ou superior. Aumento da capacidade do processamento (geração do processador), monitor, memória, HD ou tipo de HD, inclusão de Webcam sem ônus para o contratante. Atenção: o CONTRATADO deverá dispor de equipamento de backup em estoque para troca em caso de pane em no máximo 4 (quatro) horas. Serviços integrados na locação do equipamento: Instalação/desinstalação de antivírus e softwares do contratante ou de terceiros, instalação e/ou configuração de redes/intranet/internet incluindo cabos (de rede ou fibra ótica) e conectores, impressoras, acessórios, estabilizador, placas, filtros de linha, extensões de energia sem ônus para o contratante.

ESPECIFICAÇÃO:

MICRO TIPO III - Micro Desktop I3 ou AMD Ryzen3 mínimo 2ª geração, memória 4GB HD 500GB monitor 15", Windows 10 ou superior. Aumento da capacidade do processamento (geração do processador), monitor, memória, HD ou tipo de HD, inclusão de Webcam sem ônus para o contratante. Atenção: o CONTRATADO deverá dispor de equipamento de backup em estoque para troca em caso de pane em no máximo 4 (quatro) horas. Serviços integrados na locação do equipamento: Instalação/desinstalação de antivírus e softwares do contratante ou de terceiros, instalação e/ou configuração de redes/intranet/internet incluindo cabos (de rede ou fibra ótica) e conectores, impressoras, acessórios, estabilizador, placas, filtros de linha, extensões de energia sem ônus para o contratante.

QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇOS	D. PADRÃO (R\$)	C. V.	REL. MÍNIMO (R\$)	REL. MÁXIMO (R\$)
37,00	Seringa	3	3,75	1,41%	261,92	269,42

PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO
1.1	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAL - Carnaubal / CE	Compras Municipais-CE	14/10/2025	263,51

IDENTIFICAÇÃO	FORNECEDOR	CLASSIFICAÇÃO
11206532	01.402.427/0001-89 - AALLFAX TELECOMUNICACOES EIRELI	Exequível

PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO
1.2	PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAÚ - Coreaú / CE	Compras Municipais-CE	09/09/2025	270,00

IDENTIFICAÇÃO	FORNECEDOR	CLASSIFICAÇÃO
11206546	22.513.500/0001-60 - F E FERREIRA DE ALMEIDA	Exequível

PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO
1.3	Secretaria de Administracao - Carnaubal / CE	M2A Compras	15/07/2025	263,51

IDENTIFICAÇÃO	FORNECEDOR	CLASSIFICAÇÃO
11206530	01.402.427/0001-89 - AALLFAX TELECOMUNICACOES EIRELI	Exequível

Item 2 - MICRO TIPO II - Micro Desktop I5 ou AMD Ryzen5 mínimo 3º geração, memória 4GB HD 500GB monitor 19", Windows 10 ou superior. Aumento da capacidade do processamento (geração do processador), monitor, memória, HD ou tipo de HD, inclusão Webcam sem ônus para o contratante. Atenção: o CONTRATADO deverá dispor de equipamento de backup em estoque para troca em caso de pane em no máximo 4 (quatro) horas. Serviços integrados na locação do equipamento: Instalação/desinstalação de antivírus e softwares do contratante ou de terceiros, instalação e/ou configuração de redes/intranet/internet incluindo cabos (de rede ou fibra ótica) e conectores, impressoras, acessórios, estabilizador, placas, filtros de linha, extensões de energia sem ônus para o contratante.

ESPECIFICAÇÃO:

MICRO TIPO II - Micro Desktop I5 ou AMD Ryzen5 mínimo 3º geração, memória 4GB HD 500GB monitor 19", Windows 10 ou superior. Aumento da capacidade do processamento (geração do processador), monitor, memória, HD ou tipo de HD, inclusão Webcam sem ônus para o contratante. Atenção: o CONTRATADO deverá dispor de equipamento de backup em estoque para troca em caso de pane em no máximo 4 (quatro) horas. Serviços integrados na locação do equipamento: Instalação/desinstalação de antivírus e softwares do contratante ou de terceiros, instalação e/ou configuração de redes/intranet/internet incluindo cabos (de rede ou fibra ótica) e conectores, impressoras, acessórios, estabilizador, placas, filtros de linha, extensões de energia sem ônus para o contratante.

QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇOS	D. PADRÃO (R\$)	C. V.	REL. MÍNIMO (R\$)	REL. MÁXIMO (R\$)
165,00	Seringa	3	34,64	12,60%	240,36	309,64

PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO
2.1	PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE - Beberibe / CE	Compras Municipais-CE	22/12/2025	295,00

IDENTIFICAÇÃO	FORNECEDOR	CLASSIFICAÇÃO
11206663	02.736.051/0001-01 - CONECTA EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA	Exequível

PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO
2.2	PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE - Beberibe / CE	Compras Municipais-CE	11/11/2025	295,00

IDENTIFICAÇÃO	FORNECEDOR	CLASSIFICAÇÃO
11206651	02.736.051/0001-01 - CONECTA EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA	Exequível

PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO
2.3	Sec.de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente - Groalras / CE	MZA Compras	05/06/2025	235,00

IDENTIFICAÇÃO	FORNECEDOR	CLASSIFICAÇÃO
11206643	36.305.557/0001-88 - 36.305.557 MARIA LEIDIANE MARQUES DA SILVA	Exequível

Item 3 - MICRO TIPO I - Micro Desktop I7 ou AMD Ryzen7 mínimo 3º geração, Memória 8GB HD 1TB monitor 19", Windows 10 ou superior. Aumento da capacidade do processamento (geração do processador), monitor, memória, HD ou tipo de HD, inclusão de Webcam sem ônus para o contratante. Atenção: o CONTRATADO deverá dispor de equipamento de backup em estoque para troca em caso de pane em no máximo 4 (quatro) horas. Serviços integrados na locação do equipamento: Instalação/desinstalação de antivírus e softwares do contratante ou de terceiros, instalação e/ou configuração de redes/intranet/internet incluindo cabos (de rede ou fibra ótica) e conectores, impressoras, acessórios, estabilizador, placas, filtros de linha, extensões de energia sem ônus para o contratante.

ESPECIFICAÇÃO:

MICRO TIPO I - Micro Desktop I7 ou AMD Ryzen7 mínimo 3º geração, Memória 8GB HD 1TB monitor 19", Windows 10 ou superior. Aumento da capacidade do processamento (geração do processador), monitor, memória, HD ou tipo de HD, inclusão de Webcam sem ônus para o contratante. Atenção: o CONTRATADO deverá dispor de equipamento de backup em estoque para troca em caso de pane em no máximo 4 (quatro) horas. Serviços integrados na locação do equipamento: Instalação/desinstalação de antivírus e softwares do contratante ou de terceiros, instalação e/ou configuração de redes/intranet/internet incluindo cabos (de rede ou fibra ótica) e conectores, impressoras, acessórios, estabilizador, placas, filtros de linha, extensões de energia sem ônus para o contratante.

QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇOS	D. PADRÃO (R\$)	C. V.	REL. MÍNIMO (R\$)	REL. MÁXIMO (R\$)
13,00	Seringa	4	70,77	17,51%	333,43	474,97

PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO
3.1	CÂMARA MUNICIPAL DE ARACATI - Aracati / CE	Compras Municipais-CE	02/02/2026	387,00
IDENTIFICAÇÃO		FORNECEDOR		CLASSIFICAÇÃO
11206680		03.420.933/0001-26 - DR SOFTWARE SERVICOS LTDA		Exequível
PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO
3.2	PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE - Beberibe / CE	Compras Municipais-CE	04/09/2025	329,80
IDENTIFICAÇÃO		FORNECEDOR		CLASSIFICAÇÃO
11206698		02.736.051/0001-01 - CONECTA EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA		Exequível
PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO
3.3	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO - Alto Santo / CE	Compras Municipais-CE	25/06/2025	400,00
IDENTIFICAÇÃO		FORNECEDOR		CLASSIFICAÇÃO
11207087		30.700.356/0001-07 - GIGA SYSTEM E SERVICOS LTDA		Exequível
PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO
3.4	Prefeitura Municipal de Maragogi - Maragogi / AL	Portal de compras públicas	08/06/2025	500,00
IDENTIFICAÇÃO		FORNECEDOR		CLASSIFICAÇÃO
11207084		07.932.161/0001-62 - BRAZLINK COMERCIO E SERVICOS LTDA		Exequível

Item 4 - NOTEBOOK TIPO III - Notebook I3 ou AMD Ryzen3 mínimo 6ª geração, memória 4GB HD 500gb monitor 14", Windows 10 ou superior. Aumento da capacidade do processamento (geração do processador), monitor, memória, HD ou tipo de HD, qualidade da Webcam sem ônus para o contratante. Atenção: o CONTRATADO deverá dispor de equipamento de backup em estoque para troca em caso de pane em no máximo 4 (quatro) horas. Serviços integrados na locação do equipamento: Instalação/desinstalação de antivírus e softwares do contratante ou de terceiros, instalação e/ou configuração de redes/intranet/internet incluindo cabos (de rede ou fibra ótica) e conectores, impressoras, acessórios, estabilizador, placas, filtros de linha, extensões de energia sem ônus para o contratante.

ESPECIFICAÇÃO:

NOTEBOOK TIPO III - Notebook I3 ou AMD Ryzen3 mínimo 6ª geração, memória 4GB HD 500gb monitor 14", Windows 10 ou superior. Aumento da capacidade do processamento (geração do processador), monitor, memória, HD ou tipo de HD, qualidade da Webcam sem ônus para o contratante. Atenção: o CONTRATADO deverá dispor de equipamento de backup em estoque para troca em caso de pane em no máximo 4 (quatro) horas. Serviços integrados na locação do equipamento: Instalação/desinstalação de antivírus e softwares do contratante ou de terceiros, instalação e/ou configuração de redes/intranet/internet incluindo cabos (de rede ou fibra ótica) e conectores, impressoras, acessórios, estabilizador, placas, filtros de linha, extensões de energia sem ônus para o contratante.

QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇOS	D. PADRÃO (R\$)	C. V.	REL. MINIMO (R\$)	REL. MÁXIMO (R\$)
13,00	Seringa	3	23,73	8,35%	260,36	307,82
PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE		DATA PRATICADA	PREÇO	
4.1	Autarquia Municipal de Transito - Morada Nova / CE	M2A Compras		21/01/2026	311,50	
IDENTIFICAÇÃO		FORNECEDOR		CLASSIFICAÇÃO		
11207094		21.765.361/0001-07 - A. R. L. NOGUEIRA		Exequível		
PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE		DATA PRATICADA	PREÇO	
4.2	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI - Aracati / CE	Compras Municipais-CE		29/10/2025	270,39	
IDENTIFICAÇÃO		FORNECEDOR		CLASSIFICAÇÃO		
11207095		01.628.251/0001-88 - ALUCOM LTDA		Exequível		
PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE		DATA PRATICADA	PREÇO	
4.3	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI - Aracati / CE	Compras Municipais-CE		19/08/2025	270,39	
IDENTIFICAÇÃO		FORNECEDOR		CLASSIFICAÇÃO		
11207093		01.628.251/0001-88 - ALUCOM LTDA		Exequível		

Item 5 - NOTEBOOK TIPO II - Notebook i5 ou AMD Ryzen5 mínimo 6ª geração, memória 4GB HD 1TB monitor 14", Windows 10 ou superior. Aumento da capacidade do processamento (geração do processador), monitor, memória, HD ou tipo de HD, qualidade da Webcam sem ônus para o contratante. Atenção: o CONTRATADO deverá dispor de equipamento de backup em estoque para troca em caso de pane em no máximo 4 (quatro) horas. Serviços integrados na locação do equipamento: Instalação/desinstalação de antivírus e softwares do contratante ou de terceiros, instalação e/ou configuração de redes/intranet/internet incluindo cabos (de rede ou fibra ótica) e conectores, impressoras, acessórios, estabilizador, placas, filtros de linha, extensões de energia sem ônus para o contratante

ESPECIFICAÇÃO:

NOTEBOOK TIPO II - Notebook i5 ou AMD Ryzen5 mínimo 6ª geração, memória 4GB HD 1TB monitor 14", Windows 10 ou superior. Aumento da capacidade do processamento (geração do processador), monitor, memória, HD ou tipo de HD, qualidade da Webcam sem ônus para o contratante. Atenção: o CONTRATADO deverá dispor de equipamento de backup em estoque para troca em caso de pane em no máximo 4 (quatro) horas. Serviços integrados na locação do equipamento: Instalação/desinstalação de antivírus e softwares do contratante ou de terceiros, instalação e/ou configuração de redes/intranet/internet incluindo cabos (de rede ou fibra ótica) e conectores, impressoras, acessórios, estabilizador, placas, filtros de linha, extensões de energia sem ônus para o contratante

QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇOS	D. PADRÃO (R\$)	C. V.	REL. MÍNIMO (R\$)	REL. MÁXIMO (R\$)
27,00	Seringa	3	28,94	7,45%	359,73	417,61
PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE		DATA PRATICADA	PREÇO	
5.1	CÂMARA MUNICIPAL DE ARACATI - Aracati / CE	Compras Municipais-CE		12/02/2026	422,00	
IDENTIFICAÇÃO		FORNECEDOR			CLASSIFICAÇÃO	
11207141		10.464.410/0001-47 - F J VIANA ANDRADE			Exequível	
PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE		DATA PRATICADA	PREÇO	
5.2	Secretaria de Empreend e D.Ecônomo - Tururu / CE	M2A Compras		19/11/2025	374,00	
IDENTIFICAÇÃO		FORNECEDOR			CLASSIFICAÇÃO	
11207140		07.417.073/0001-22 - VMNET COMERCIO E SERVICO DE INFORMATICA LTDA			Exequível	
PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE		DATA PRATICADA	PREÇO	
5.3	Secretaria de Administração e Finanças - Tururu / CE	M2A Compras		12/08/2025	370,00	
IDENTIFICAÇÃO		FORNECEDOR			CLASSIFICAÇÃO	
11207139		07.417.073/0001-22 - VMNET COMERCIO E SERVICO DE INFORMATICA LTDA			Exequível	

Item 6 - NOTEBOOK TIPO I - Notebook i7 ou AMD Ryzen7 mínimo 8ª geração, memória 8GB HD 1TB monitor 15", Windows 10 ou superior. Aumento da capacidade do processamento (geração do processador), monitor, memória, HD ou tipo de HD, qualidade da Webcam sem ônus para o contratante. Atenção: o CONTRATADO deverá dispor de equipamento de backup em estoque para troca em caso de pane em no máximo 4 (quatro) horas. Serviços integrados na locação do equipamento: Instalação/desinstalação de antivírus e softwares do contratante ou de terceiros, instalação e/ou configuração de redes/intranet/internet incluindo cabos (de rede ou fibra ótica) e conectores, impressoras, acessórios, estabilizador, placas, filtros de linha, extensões de energia sem ônus para o contratante.

ESPECIFICAÇÃO:

NOTEBOOK TIPO I - Notebook i7 ou AMD Ryzen7 mínimo 8ª geração, memória 8GB HD 1TB monitor 15", Windows 10 ou superior. Aumento da capacidade do processamento (geração do processador), monitor, memória, HD ou tipo de HD, qualidade da Webcam sem ônus para o contratante. Atenção: o CONTRATADO deverá dispor de equipamento de backup em estoque para troca em caso de pane em no máximo 4 (quatro) horas. Serviços integrados na locação do equipamento: Instalação/desinstalação de antivírus e softwares do contratante ou de terceiros, instalação e/ou configuração de redes/intranet/internet incluindo cabos (de rede ou fibra ótica) e conectores, impressoras, acessórios, estabilizador, placas, filtros de linha, extensões de energia sem ônus para o contratante.

QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇOS	D. PADRÃO (R\$)	C. V.	REL. MÍNIMO (R\$)	REL. MÁXIMO (R\$)
5,00	Seringa	3	0,00	0,00%	534,71	534,71
PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE		DATA PRATICADA	PREÇO	
6.1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI - Aracati / CE	Compras Municipais-CE		15/10/2025	534,71	
IDENTIFICAÇÃO		FORNECEDOR			CLASSIFICAÇÃO	
11207187		01.628.251/0001-88 - ALUCOM LTDA			Exequível	

PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO
6.2	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI - Aracati / CE	Compras Municipais-CE	21/08/2025	534,71
IDENTIFICAÇÃO		FORNECEDOR		CLASSIFICAÇÃO
11207159		01.628.251/0001-88 - ALUCOM LTDA		Exequível
PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO
6.3	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI - Aracati / CE	Compras Municipais-CE	15/08/2025	534,71
IDENTIFICAÇÃO		FORNECEDOR		CLASSIFICAÇÃO
11207157		01.628.251/0001-88 - ALUCOM LTDA		Exequível

Item 7 - MONITOR 23" - TIPO I - Monitor mínimo 23 polegadas. Instalação, desinstalação, estabilizador de energia quando necessário, cabeamento de rede incluindo fibra ótica, suportes, configuração (em máquinas do contratado, de terceiros ou de propriedade da contratante) sem ônus para o contratante. Atenção: o CONTRATADO deverá dispor de equipamento de backup em estoque para troca em caso de pane em no máximo 4 (quatro) horas.

ESPECIFICAÇÃO:

MONITOR 23" - TIPO I - Monitor mínimo 23 polegadas. Instalação, desinstalação, estabilizador de energia quando necessário, cabeamento de rede incluindo fibra ótica, suportes, configuração (em máquinas do contratado, de terceiros ou de propriedade da contratante) sem ônus para o contratante. Atenção: o CONTRATADO deverá dispor de equipamento de backup em estoque para troca em caso de pane em no máximo 4 (quatro) horas.

QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇOS	D. PADRÃO (R\$)	C. V.	REL. MÍNIMO (R\$)	REL. MÁXIMO (R\$)
1,00	Seringa	4	7,50	11,32%	58,75	73,75
PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE		DATA PRATICADA	PREÇO	
7.1	PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAÚ - Coreaú / CE	Compras Municipais-CE		01/12/2025	70,00	
IDENTIFICAÇÃO		FORNECEDOR			CLASSIFICAÇÃO	
11208851		22.513.500/0001-60 - F E FERREIRA DE ALMEIDA			Exequível	
PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE		DATA PRATICADA	PREÇO	
7.2	PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAÚ - Coreaú / CE	Compras Municipais-CE		05/11/2025	70,00	
IDENTIFICAÇÃO		FORNECEDOR			CLASSIFICAÇÃO	
11208847		22.513.500/0001-60 - F E FERREIRA DE ALMEIDA			Exequível	
PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE		DATA PRATICADA	PREÇO	
7.3	PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAÚ - Coreaú / CE	Compras Municipais-CE		05/11/2025	70,00	
IDENTIFICAÇÃO		FORNECEDOR			CLASSIFICAÇÃO	
11208848		22.513.500/0001-60 - F E FERREIRA DE ALMEIDA			Exequível	
PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE		DATA PRATICADA	PREÇO	
7.4	Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN - São Gonçalo do Amarante / RN	Portal de compras públicas		31/10/2025	55,00	
IDENTIFICAÇÃO		FORNECEDOR			CLASSIFICAÇÃO	
11208735		11.075.071/0001-70 - LOCATECH SERVICOS E SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA			Exequível	

Item 8 - IMPRESSORA TIPO I - Multifuncional laser monocromática A4 mínimo 30ppm 600x600dpi WiFi duplex automático - Franquia de impressão ou cópia de 7000 páginas mês. Serviços integrados na locação do equipamento: Instalação, desinstalação, transformador de energia quando necessário, cabeamento de rede, configuração (em máquinas do contratado, de terceiros ou de propriedade da contratante), recarga de toner - fusores - tinta - cabeças de impressão - pulseiras - Ribbon - etiquetas adesivas - reveladores - master e demais insumos exceto papel sem ônus para o contratante. Atenção: o CONTRATADO deverá dispor de equipamento de backup em estoque para troca em caso de pane em no máximo 4 (quatro) horas. Aumento da velocidade de impressão, tipo de conexão e qualidade sem ônus para o contratante.

ESPECIFICAÇÃO:

IMPRESSORA TIPO I - Multifuncional laser monocromática A4 mínimo 30ppm 600x600dpi WiFi duplex automático - Franquia de impressão ou cópia de 7000 páginas mês. Serviços integrados na locação do equipamento: Instalação, desinstalação, transformador de energia quando necessário, cabeamento de rede, configuração (em máquinas do contratado, de terceiros ou de propriedade da contratante), recarga de toner - fusores - tinta - cabeças de impressão - pulseiras - Ribbon - etiquetas adesivas - reveladores - master e demais insumos exceto papel sem ônus para o contratante. Atenção: o CONTRATADO deverá dispor de equipamento de backup em estoque para troca em caso de pane em no máximo 4 (quatro) horas. Aumento da velocidade de impressão, tipo de conexão e qualidade sem ônus para o contratante.

QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇOS	D. PADRÃO (R\$)	C. V.	REL. MINIMO (R\$)	REL. MÁXIMO (R\$)
92,00	Seringa	3	0,00	0,00%	300,00	300,00
PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE		DATA PRATICADA	PREÇO	
8.1	PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS - Pacajus / CE	Compras Municipais-CE		12/08/2025	300,00	
IDENTIFICAÇÃO		FORNECEDOR			CLASSIFICAÇÃO	
11208949		07.652.439/0001-48 - PROCOPY COMERCIO E SERVICOS DE COPIADORAS EIRELI - ME			Exequível	
PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE		DATA PRATICADA	PREÇO	
8.2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS - Pacajus / CE	Compras Municipais-CE		07/08/2025	300,00	
IDENTIFICAÇÃO		FORNECEDOR			CLASSIFICAÇÃO	
11208947		07.652.439/0001-48 - PROCOPY COMERCIO E SERVICOS DE COPIADORAS EIRELI - ME			Exequível	
PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE		DATA PRATICADA	PREÇO	
8.3	PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS - Pacajus / CE	Compras Municipais-CE		07/08/2025	300,00	
IDENTIFICAÇÃO		FORNECEDOR			CLASSIFICAÇÃO	
11208948		07.652.439/0001-48 - PROCOPY COMERCIO E SERVICOS DE COPIADORAS EIRELI - ME			Exequível	

Item 9 - IMP. LASER MONO - TIPO II - Impressora laser monocromática A4 mínimo 30ppm 600x600dpi WiFi duplex automático - Franquia de impressão de 7000 páginas mês. Serviços integrados na locação do equipamento: Instalação, desinstalação, transformador de energia quando necessário, cabeamento de rede, configuração (em máquinas do contratado, de terceiros ou de propriedade da contratante), recarga de toner - fusores - tinta - cabeças de impressão - pulseiras - Ribbon - etiquetas adesivas - reveladores - master e demais insumos exceto papel sem ônus para o contratante. Atenção: o CONTRATADO deverá dispor de equipamento de backup em estoque para troca em caso de pane em no máximo 4 (quatro) horas. Aumento da velocidade de impressão, tipo de conexão e qualidade sem ônus para o contratante

ESPECIFICAÇÃO:

IMP. LASER MONO - TIPO II - Impressora laser monocromática A4 mínimo 30ppm 600x600dpi WiFi duplex automático - Franquia de impressão de 7000 páginas mês. Serviços integrados na locação do equipamento: Instalação, desinstalação, transformador de energia quando necessário, cabeamento de rede, configuração (em máquinas do contratado, de terceiros ou de propriedade da contratante), recarga de toner - fusores - tinta - cabeças de impressão - pulseiras - Ribbon - etiquetas adesivas - reveladores - master e demais insumos exceto papel sem ônus para o contratante. Atenção: o CONTRATADO deverá dispor de equipamento de backup em estoque para troca em caso de pane em no máximo 4 (quatro) horas. Aumento da velocidade de impressão, tipo de conexão e qualidade sem ônus para o contratante

QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇOS	D. PADRÃO (R\$)	C. V.	REL. MINIMO (R\$)	REL. MÁXIMO (R\$)
32,00	Seringa	3	46,19	13,32%	300,48	392,86

PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO
9.1	Secretaria Municipal da Saude - São Luís do Curu / CE	M2A Compras	01/04/2026	400,00
IDENTIFICAÇÃO		FORNECEDOR		CLASSIFICAÇÃO
11208963		60.796.704/0001-44 - LH SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA		Exequível
PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO
9.2	Secretaria do Trabalho e Desenv.Social - Ocara / CE	M2A Compras	09/06/2025	320,00
IDENTIFICAÇÃO		FORNECEDOR		CLASSIFICAÇÃO
11208960		53.114.564/0001-11 - LSM COMERCIO E SERVICOS LTDA		Exequível
PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO
9.3	Secretaria do Trabalho e Desenv.Social - Ocara / CE	M2A Compras	09/06/2025	320,00
IDENTIFICAÇÃO		FORNECEDOR		CLASSIFICAÇÃO
11208961		53.114.564/0001-11 - LSM COMERCIO E SERVICOS LTDA		Exequível

Item 10 - IMP. JATO DE TINTA - TIPO III - Multifuncional jato de tinta A4 com Bulk Ink resolução mínima 4800x1200dpi WiFi - Franquia de duas recargas de tinta mês. Serviços integrados na locação do equipamento: Instalação, desinstalação, transformador de energia quando necessário, cabeamento de rede, configuração (em máquinas do contratado, de terceiros ou de propriedade da contratante), recarga de toner - fusores - tinta - cabeças de impressão - pulseiras - Ribbon - etiquetas adesivas - reveladores - master e demais insumos exceto papel sem ônus para o contratante. Atenção: o CONTRATADO deverá dispor de equipamento de backup em estoque para troca em caso de pane em no máximo 4 (quatro) horas. Aumento da velocidade de impressão, tipo de conexão e qualidade sem ônus para o contratante.

ESPECIFICAÇÃO:

IMP. JATO DE TINTA - TIPO III - Multifuncional jato de tinta A4 com Bulk Ink resolução mínima 4800x1200dpi WiFi - Franquia de duas recargas de tinta mês. Serviços integrados na locação do equipamento: Instalação, desinstalação, transformador de energia quando necessário, cabeamento de rede, configuração (em máquinas do contratado, de terceiros ou de propriedade da contratante), recarga de toner - fusores - tinta - cabeças de impressão - pulseiras - Ribbon - etiquetas adesivas - reveladores - master e demais insumos exceto papel sem ônus para o contratante. Atenção: o CONTRATADO deverá dispor de equipamento de backup em estoque para troca em caso de pane em no máximo 4 (quatro) horas. Aumento da velocidade de impressão, tipo de conexão e qualidade sem ônus para o contratante.

para o contratante:						
QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇOS	D. PADRÃO (R\$)	C. V.	REL. MINIMO (R\$)	REL. MÁXIMO (R\$)
46,00	Seringa	3	37,32	14,41%	221,68	296,32
PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA		FONTE		DATA PRATICADA	PREÇO
10.1	Fundo de Manutencao e Desenvolvimento da Educacao - São Luis do Curu / CE		M2A Compras		01/04/2026	250,00
IDENTIFICAÇÃO		FORNECEDOR			CLASSIFICAÇÃO	
11208972		60.796.704/0001-44 - LH SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA			Exequível	
PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA		FONTE		DATA PRATICADA	PREÇO
10.2	Secretaria de Empreend e D.Ecônomico - Tururu / CE		M2A Compras		19/11/2025	300,00
IDENTIFICAÇÃO		FORNECEDOR			CLASSIFICAÇÃO	
11208969		07.417.073/0001-22 - VMNET COMERCIO E SERVICO DE INFORMATICA LTDA			Exequível	
PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA		FONTE		DATA PRATICADA	PREÇO
10.3	Secretaria de Assistencia Social - Caririçu / CE		M2A Compras		03/09/2025	227,00
IDENTIFICAÇÃO		FORNECEDOR			CLASSIFICAÇÃO	
11208970		14.837.286/0001-79 - C M LIMA MOURA VARIEDADES			Exequível	

tem 11 - IMP. DE PULSEIRA - TIPO VIII - Impressora de pulseiras monocromática 300 dpi Comprimento mínimo de impressão: 76 mm com franquia de 1000 pulseiras mês. Instalação, desinstalação, transformador de energia quando necessário, cabeamento de rede, configuração (em máquinas do contratado, de terceiros ou de propriedade da contratante), recarga de toner - fusores - tinta - cabeças de impressão - incluindo pulseiras - Ribbon - etiquetas adesivas - reveladores - master e demais insumos exceto papel sem ônus para o contratante. Atenção: o CONTRATADO deverá dispor de equipamento de backup em estoque para troca em caso de pane em no máximo 4 (quatro) horas. Aumento da velocidade de impressão, tipo de conexão e qualidade sem ônus para o contratante.

ESPECIFICAÇÃO:

IMP. DE PULSEIRA - TIPO VIII - Impressora de pulseiras monocromática 300 dpi Comprimento mínimo de impressão: 76 mm com franquia de 1000 pulseiras mês. Instalação, desinstalação, transformador de energia quando necessário, cabeamento de rede, configuração (em máquinas do contratado, de terceiros ou de propriedade da contratante), recarga de toner - fusores - tinta - cabeças de impressão - incluindo pulseiras - Ribbon - etiquetas adesivas - reveladores - master e demais insumos exceto papel sem ônus para o contratante. Atenção: o CONTRATADO deverá dispor de equipamento de backup em estoque para troca em caso de pane em no máximo 4 (quatro) horas. Aumento da velocidade de impressão, tipo de conexão e qualidade sem ônus para o contratante.

QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇOS	D. PADRÃO (R\$)	C. V.	REL. MINIMO (R\$)	REL. MÁXIMO (R\$)
2,00	Seringa	3	27,14	9,16%	269,19	323,47
PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE		DATA PRATICADA	PREÇO	
11.1	PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ - Aquiraz / CE	Compras Municipais-CE		31/03/2026	312,00	
IDENTIFICAÇÃO		FORNECEDOR			CLASSIFICAÇÃO	
11209019		15.676.890/0001-23 - W2E SOLUCOES TECNOLOGIA LTDA			Exequível	
PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE		DATA PRATICADA	PREÇO	
11.2	PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ - Aquiraz / CE	Compras Municipais-CE		02/12/2025	312,00	
IDENTIFICAÇÃO		FORNECEDOR			CLASSIFICAÇÃO	
11209023		15.676.890/0001-23 - W2E SOLUCOES TECNOLOGIA LTDA			Exequível	
PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE		DATA PRATICADA	PREÇO	
11.3	Secretaria de Administracao - Palmácia / CE	M2A Compras		17/07/2025	265,00	
IDENTIFICAÇÃO		FORNECEDOR			CLASSIFICAÇÃO	
11209003		01.628.251/0001-88 - ALUCOM LTDA			Exequível	

tem 12 - IMP. MULT. LASER COLOR A3- TIPO V - Multifuncional Laser A3 color mínimo 20ppm resolução 1200x1200dpi - Franquia de impressão de 5000 páginas mês no formato A3. Instalação, desinstalação, transformador de energia quando necessário, cabeamento de rede, configuração (em máquinas do contratado, de terceiros ou de propriedade da contratante), recarga de toner - fusores - tinta - cabeças de impressão - pulseiras - Ribbon - etiquetas adesivas - reveladores - master e demais insumos exceto papel sem ônus para o contratante. Atenção: o CONTRATADO deverá dispor de equipamento de backup em estoque para troca em caso de pane em no máximo 4 (quatro) horas. Aumento da velocidade de impressão, tipo de conexão e qualidade sem ônus para o contratante. Aumento da velocidade de impressão, conexão e qualidade sem ônus para o contratante.

ESPECIFICAÇÃO:

IMP. MULT. LASER COLOR A3- TIPO V - Multifuncional Laser A3 color mínimo 20ppm resolução 1200x1200dpi - Franquia de impressão de 5000 páginas mês no formato A3. Instalação, desinstalação, transformador de energia quando necessário, cabeamento de rede, configuração (em máquinas do contratado, de terceiros ou de propriedade da contratante), recarga de toner - fusores - tinta - cabeças de impressão - pulseiras - Ribbon - etiquetas adesivas - reveladores - master e demais insumos exceto papel sem ônus para o contratante. Atenção: o CONTRATADO deverá dispor de equipamento de backup em estoque para troca em caso de pane em no máximo 4 (quatro) horas. Aumento da velocidade de impressão, tipo de conexão e qualidade sem ônus para o contratante. Aumento da velocidade de impressão, conexão e qualidade sem ônus para o contratante.

QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇOS	D. PADRÃO (R\$)	C. V.	REL. MINIMO (R\$)	REL. MÁXIMO (R\$)
1,00	Seringa	3	121,50	9,28%	1.188,21	1.431,21
PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE		DATA PRATICADA	PREÇO	
12.1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI - Aracati / CE	Compras Municipais-CE		04/12/2025	1.239,56	
IDENTIFICAÇÃO		FORNECEDOR			CLASSIFICAÇÃO	
11209044		01.628.251/0001-88 - ALUCOM LTDA			Exequível	

PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO
12.2	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI - Aracati / CE	Compras Municipais-CE	15/08/2025	1.239,56
IDENTIFICAÇÃO		FORNECEDOR		CLASSIFICAÇÃO
11209037		01.628.251/0001-88 - ALUCOM LTDA		Exequível
PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO
12.3	PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL - Cascavel / CE	Compras Municipais-CE	05/06/2025	1.450,00
IDENTIFICAÇÃO		FORNECEDOR		CLASSIFICAÇÃO
11209046		03.420.933/0001-26 - DR SOFTWARE SERVICOS LTDA		Exequível

Item 13 - Scanner de mesa A4 - Scanner de mesa A4 mínimo 40PPM duplex. Instalação, desinstalação, fornecimento de estabilizador de energia quando necessário, cabeamento de rede, configuração (em máquinas do contratado, de terceiros ou de propriedade da contratante) e aumento da capacidade de digitalização sem ônus para o contratante. Atenção: o CONTRATADO deverá dispor de equipamento de backup em estoque para troca em caso de pane em no máximo 4 (quatro) horas.

ESPECIFICAÇÃO:

Scanner de mesa A4 - Scanner de mesa A4 mínimo 40PPM duplex. Instalação, desinstalação, fornecimento de estabilizador de energia quando necessário, cabeamento de rede, configuração (em máquinas do contratado, de terceiros ou de propriedade da contratante) e aumento da capacidade de digitalização sem ônus para o contratante. Atenção: o CONTRATADO deverá dispor de equipamento de backup em estoque para troca em caso de pane em no máximo 4 (quatro) horas.

QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇOS	D. PADRÃO (R\$)	C. V.	REL. MINIMO (R\$)	REL. MÁXIMO (R\$)
1,00	Seringa	3	26,16	11,63%	198,86	251,18
PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE		DATA PRATICADA	PREÇO	
13.1	PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ - Tauá / CE	Compras Municipais-CE		08/10/2025	220,00	
IDENTIFICAÇÃO		FORNECEDOR			CLASSIFICAÇÃO	
11209107		03.420.933/0001-26 - DR SOFTWARE SERVICOS LTDA			Exequível	
PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE		DATA PRATICADA	PREÇO	
13.2	Prefeitura Municipal de Baraúna - Baraúna / RN	Portal de compras públicas		24/08/2025	253,33	
IDENTIFICAÇÃO		FORNECEDOR			CLASSIFICAÇÃO	
11209112		40.938.508/0001-50 - MAQ-LAREM MAQUINAS MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA			Exequível	
PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE		DATA PRATICADA	PREÇO	
13.3	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI - Aracati / CE	Compras Municipais-CE		11/06/2025	201,73	
IDENTIFICAÇÃO		FORNECEDOR			CLASSIFICAÇÃO	
11209109		01.628.251/0001-88 - ALUCOM LTDA			Exequível	

Item 14 - DUPLICADOR DIGITAL - IMP. TIPO VII - Duplicador monocromático digital mínimo 90PPM resolução 300x300dpi - Franquia de impressão de 300.000 páginas mês. Instalação, desinstalação, transformador de energia quando necessário, cabeamento de rede, configuração (em máquinas do contratado, de terceiros ou de propriedade da contratante), recarga de toner - fusores - tinta - cabeças de impressão - pulseiras - Ribbon - etiquetas adesivas - reveladores - master e demais insumos exceto papel sem ônus para o contratante. Atenção: o CONTRATADO deverá dispor de equipamento de backup em estoque para troca em caso de pane em no máximo 4 (quatro) horas. Aumento da velocidade de impressão, tipo de conexão e qualidade sem ônus para o contratante.

ESPECIFICAÇÃO:

DUPLICADOR DIGITAL - IMP. TIPO VII - Duplicador monocromático digital mínimo 90PPM resolução 300x300dpi - Franquia de impressão de 300.000 páginas mês. Instalação, desinstalação, transformador de energia quando necessário, cabeamento de rede, configuração (em máquinas do contratado, de terceiros ou de propriedade da contratante), recarga de toner - fusores - tinta - cabeças de impressão - pulseiras - Ribbon - etiquetas adesivas - reveladores - master e demais insumos exceto papel sem ônus para o contratante. Atenção: o CONTRATADO deverá dispor de equipamento de backup em estoque para troca em caso de pane em no máximo 4 (quatro) horas. Aumento da velocidade de impressão, tipo de conexão e qualidade sem ônus para o contratante.

QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇOS	D. PADRÃO (R\$)	C. V.	REL. MINIMO (R\$)	REL. MÁXIMO (R\$)
1,00	Seringa	3	0,00	0,00%	1.493,00	1.493,00
PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE			DATA PRATICADA	PREÇO
14.1	PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCATEL - Cascavel / CE	Compras Municipais-CE			11/11/2025	1.493,00
IDENTIFICAÇÃO		FORNECEDOR			CLASSIFICAÇÃO	
11209205		03.420.933/0001-26 - DR SOFTWARE SERVICOS LTDA			Exequível	
PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE			DATA PRATICADA	PREÇO
14.2	PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCATEL - Cascavel / CE	Compras Municipais-CE			06/10/2025	1.493,00
IDENTIFICAÇÃO		FORNECEDOR			CLASSIFICAÇÃO	
11209290		03.420.933/0001-26 - DR SOFTWARE SERVICOS LTDA			Exequível	
PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE			DATA PRATICADA	PREÇO
14.3	PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ - Quixadá / CE	Compras Municipais-CE			30/07/2025	1.493,00
IDENTIFICAÇÃO		FORNECEDOR			CLASSIFICAÇÃO	
11209286		03.420.933/0001-26 - DR SOFTWARE SERVICOS LTDA			Exequível	

Item 15 - COMP. TIPO XII - No break 700 VA. O CONTRATANTE definirá o tipo de entrada e saída de acordo com sua necessidade. Atenção: o CONTRATADO deverá dispor de equipamento de backup em estoque para troca em caso de pane em no máximo 4 (quatro) horas. Instalação, desinstalação, filtro de linha quando necessário, configuração (em máquinas do contratado, de terceiros ou de propriedade da contratante) sem ônus para o contratante.

ESPECIFICAÇÃO:

COMP. TIPO XII - No break 700 VA. O CONTRATANTE definirá o tipo de entrada e saída de acordo com sua necessidade. Atenção: o CONTRATADO deverá dispor de equipamento de backup em estoque para troca em caso de pane em no máximo 4 (quatro) horas. Instalação, desinstalação, filtro de linha quando necessário, configuração (em máquinas do contratado, de terceiros ou de propriedade da contratante) sem ônus para o contratante.

QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇOS	D. PADRÃO (R\$)	C. V.	REL. MÍNIMO (R\$)	REL. MÁXIMO (R\$)
2,00	Seringa	3	0,00	0,00%	41,95	41,95
PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA		FONTE		DATA PRATICADA	PREÇO
15.1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI - Aracati / CE		Compras Municipais-CE		19/08/2025	41,95
IDENTIFICAÇÃO		FORNECEDOR			CLASSIFICAÇÃO	
11209376		01.628.251/0001-88 - ALUCOM LTDA			Exequível	
PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA		FONTE		DATA PRATICADA	PREÇO
15.2	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI - Aracati / CE		Compras Municipais-CE		19/08/2025	41,95
IDENTIFICAÇÃO		FORNECEDOR			CLASSIFICAÇÃO	
11209377		01.628.251/0001-88 - ALUCOM LTDA			Exequível	

PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO
15.3	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI - Aracati / CE	Compras Municipais-CE	18/08/2025	41,95
IDENTIFICAÇÃO		FORNECEDOR		CLASSIFICAÇÃO
11209379		01.628.251/0001-88 - ALUCOM LTDA		Exequível

Item 16 - COMP. TIPO XI - No break 1200 VA. Atenção: o CONTRATADO deverá dispor de equipamento de backup em estoque para troca em caso de pane em no máximo 4 (quatro) horas, 7 (sete) dias por semana 24 (vinte e quatro) horas por dia. O CONTRATANTE definirá o tipo de entrada e saída de acordo com sua necessidade. Atenção: o CONTRATADO deverá dispor de equipamento de backup em estoque para troca em caso de pane em no máximo 4 (quatro) horas. Instalação, desinstalação, filtro de linha quando necessário, configuração (em máquinas do contratado, de terceiros ou de propriedade da contratante) sem ônus para o contratante.

ESPECIFICAÇÃO:

COMP. TIPO XI - No break 1200 VA. Atenção: o CONTRATADO deverá dispor de equipamento de backup em estoque para troca em caso de pane em no máximo 4 (quatro) horas, 7 (sete) dias por semana 24 (vinte e quatro) horas por dia. O CONTRATANTE definirá o tipo de entrada e saída de acordo com sua necessidade. Atenção: o CONTRATADO deverá dispor de equipamento de backup em estoque para troca em caso de pane em no máximo 4 (quatro) horas. Instalação, desinstalação, filtro de linha quando necessário, configuração (em máquinas do contratado, de terceiros ou de propriedade da contratante) sem ônus para o contratante.

QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇOS	D. PADRÃO (R\$)	C. V.	REL. MÍNIMO (R\$)	REL. MÁXIMO (R\$)
3,00	Seringa	3	0,00	0,00%	63,80	63,80

PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO
16.1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI - Aracati / CE	Compras Municipais-CE	21/10/2025	63,80
IDENTIFICAÇÃO		FORNECEDOR		CLASSIFICAÇÃO
11209388		01.628.251/0001-88 - ALUCOM LTDA		Exequível

PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO
16.2	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI - Aracati / CE	Compras Municipais-CE	14/08/2025	63,80
IDENTIFICAÇÃO		FORNECEDOR		CLASSIFICAÇÃO
11209387		01.628.251/0001-88 - ALUCOM LTDA		Exequível

PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO
16.3	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI - Aracati / CE	Compras Municipais-CE	13/08/2025	63,80
IDENTIFICAÇÃO		FORNECEDOR		CLASSIFICAÇÃO
11209386		01.628.251/0001-88 - ALUCOM LTDA		Exequível

Item 17 - COMP. TIPO X - No break 3000 VA. Atenção: o CONTRATADO deverá dispor de equipamento de backup em estoque para troca em caso de pane em no máximo 4 (quatro) horas, 7 (sete) dias por semana 24 (vinte e quatro) horas por dia. O CONTRATANTE definirá o tipo de entrada e saída de acordo com sua necessidade. Atenção: o CONTRATADO deverá dispor de equipamento de backup em estoque para troca em caso de pane em no máximo 4 (quatro) horas, 7 (sete) dias por semana 24 (vinte e quatro) horas por dia. Instalação, desinstalação, filtro de linha quando necessário, configuração (em máquinas do contratado, de terceiros ou de propriedade da contratante) sem ônus para o contratante

ESPECIFICAÇÃO:

COMP. TIPO X - No break 3000 VA. Atenção: o CONTRATADO deverá dispor de equipamento de backup em estoque para troca em caso de pane em no máximo 4 (quatro) horas, 7 (sete) dias por semana 24 (vinte e quatro) horas por dia. O CONTRATANTE definirá o tipo de entrada e saída de acordo com sua necessidade. Atenção: o CONTRATADO deverá dispor de equipamento de backup em estoque para troca em caso de pane em no máximo 4 (quatro) horas, 7 (sete) dias por semana 24 (vinte e quatro) horas por dia. Instalação, desinstalação, filtro de linha quando necessário, configuração (em máquinas do contratado, de terceiros ou de propriedade da contratante) sem ônus para o contratante

QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇOS	D. PADRÃO (R\$)	C. V.	REL. MÍNIMO (R\$)	REL. MÁXIMO (R\$)
1,00	Seringa	3	0,00	0,00%	199,46	199,46

PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO
17.1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI - Aracati / CE	Compras Municipais-CE	15/09/2025	199,46
IDENTIFICAÇÃO		FORNECEDOR		CLASSIFICAÇÃO
11209400		01.628.251/0001-88 - ALUCOM LTDA		Exequível
PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO
17.2	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI - Aracati / CE	Compras Municipais-CE	14/08/2025	199,46
IDENTIFICAÇÃO		FORNECEDOR		CLASSIFICAÇÃO
11209399		01.628.251/0001-88 - ALUCOM LTDA		Exequível
PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO
17.3	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI - Aracati / CE	Compras Municipais-CE	13/08/2025	199,46
IDENTIFICAÇÃO		FORNECEDOR		CLASSIFICAÇÃO
11209398		01.628.251/0001-88 - ALUCOM LTDA		Exequível

Item 18 - Access point indoor - Access point indoor banda dupla mínimo 1750 Mbps. Instalação, desinstalação, estabilizador de energia quando necessário, cabeamento de rede incluindo fibra ótica, configuração (em máquinas do contratado, de terceiros ou de propriedade da contratante) sem ônus para o contratante. Atenção: o CONTRATADO deverá dispor de equipamento de backup em estoque para troca em caso de pane em no máximo 4 (quatro) horas. Aumento da capacidade, velocidade e conectividade sem ônus para o contratante.

ESPECIFICAÇÃO:

Access point indoor - Access point indoor banda dupla mínimo 1750 Mbps. Instalação, desinstalação, estabilizador de energia quando necessário, cabeamento de rede incluindo fibra ótica, configuração (em máquinas do contratado, de terceiros ou de propriedade da contratante) sem ônus para o contratante. Atenção: o CONTRATADO deverá dispor de equipamento de backup em estoque para troca em caso de pane em no máximo 4 (quatro) horas. Aumento da capacidade, velocidade e conectividade sem ônus para o contratante.

QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇOS	D. PADRÃO (R\$)	C. V.	REL. MÍNIMO (R\$)	REL. MÁXIMO (R\$)
1,00	Seringa	3	0,00	0,00%	91,18	91,18
PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE		DATA PRATICADA	PREÇO	
18.1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI - Aracati / CE	Compras Municipais-CE		15/09/2025	91,18	
IDENTIFICAÇÃO		FORNECEDOR		CLASSIFICAÇÃO		
11209422		01.628.251/0001-88 - ALUCOM LTDA		Exequível		
PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE		DATA PRATICADA	PREÇO	
18.2	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI - Aracati / CE	Compras Municipais-CE		18/08/2025	91,18	
IDENTIFICAÇÃO		FORNECEDOR		CLASSIFICAÇÃO		
11209414		01.628.251/0001-88 - ALUCOM LTDA		Exequível		
PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE		DATA PRATICADA	PREÇO	
18.3	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI - Aracati / CE	Compras Municipais-CE		01/07/2025	91,18	
IDENTIFICAÇÃO		FORNECEDOR		CLASSIFICAÇÃO		
11209423		01.628.251/0001-88 - ALUCOM LTDA		Exequível		

Item 19 - COMP. TIPO V - Repetidor Wifi Amplificador De Sinal mínimo 2800m. Instalação, desinstalação, estabilizador de energia quando necessário, cabeamento de rede incluindo fibra ótica, configuração (em máquinas do contratado, de terceiros ou de propriedade da contratante) sem ônus para o contratante. Atenção: o CONTRATADO deverá dispor de equipamento de backup em estoque para troca em caso de pane em no máximo 4 (quatro) horas. Aumento da capacidade, velocidade e conectividade sem ônus para o contratante.

ESPECIFICAÇÃO:

COMP. TIPO V - Repetidor Wifi Amplificador De Sinal mínimo 2800m. Instalação, desinstalação, estabilizador de energia quando necessário, cabeamento de rede incluindo fibra ótica, configuração (em máquinas do contratado, de terceiros ou de propriedade da contratante) sem ônus para o contratante. Atenção: o CONTRATADO deverá dispor de equipamento de backup em estoque para troca em caso de pane em no máximo 4 (quatro) horas. Aumento da capacidade, velocidade e conectividade sem ônus para o contratante.

QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇOS	D. PADRÃO (R\$)	C. V.	REL. MÍNIMO (R\$)	REL. MÁXIMO (R\$)
2,00	Seringa	3	0,00	0,00%	36,65	36,65
PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE		DATA PRATICADA	PREÇO	
19.1	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM - Camocim / CE	Compras Municipais-CE		30/12/2025	36,65	
IDENTIFICAÇÃO		FORNECEDOR			CLASSIFICAÇÃO	
11209479		01.628.251/0001-88 - ALUCOM LTDA			Exequível	
PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE		DATA PRATICADA	PREÇO	
19.2	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM - Camocim / CE	Compras Municipais-CE		29/12/2025	36,65	
IDENTIFICAÇÃO		FORNECEDOR			CLASSIFICAÇÃO	
11209478		01.628.251/0001-88 - ALUCOM LTDA			Exequível	
PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE		DATA PRATICADA	PREÇO	
19.3	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM - Camocim / CE	Compras Municipais-CE		10/07/2025	36,65	
IDENTIFICAÇÃO		FORNECEDOR			CLASSIFICAÇÃO	
11209475		01.628.251/0001-88 - ALUCOM LTDA			Exequível	

Item 20 - COMP. TIPO IV - Switch 8 Portas. Instalação, desinstalação, estabilizador de energia quando necessário, cabeamento de rede incluindo fibra ótica, configuração (em máquinas do contratado, de terceiros ou de propriedade da contratante) sem ônus para o contratante. Atenção: o CONTRATADO deverá dispor de equipamento de backup em estoque para troca em caso de pane em no máximo 4 (quatro) horas. Aumento da capacidade, velocidade e conectividade sem ônus para o contratante.

ESPECIFICAÇÃO:

COMP. TIPO IV - Switch 8 Portas. Instalação, desinstalação, estabilizador de energia quando necessário, cabeamento de rede incluindo fibra ótica, configuração (em máquinas do contratado, de terceiros ou de propriedade da contratante) sem ônus para o contratante. Atenção: o CONTRATADO deverá dispor de equipamento de backup em estoque para troca em caso de pane em no máximo 4 (quatro) horas. Aumento da capacidade, velocidade e conectividade sem ônus para o contratante.

QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇOS	D. PADRÃO (R\$)	C. V.	REL. MÍNIMO (R\$)	REL. MÁXIMO (R\$)
2,00	Seringa	3	0,00	0,00%	13,42	13,42
PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE		DATA PRATICADA	PREÇO	
20.1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI - Aracati / CE	Compras Municipais-CE		14/08/2025	13,42	
IDENTIFICAÇÃO		FORNECEDOR			CLASSIFICAÇÃO	
11209493		01.628.251/0001-88 - ALUCOM LTDA			Exequível	
PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE		DATA PRATICADA	PREÇO	
20.2	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI - Aracati / CE	Compras Municipais-CE		11/08/2025	13,42	
IDENTIFICAÇÃO		FORNECEDOR			CLASSIFICAÇÃO	
11209492		01.628.251/0001-88 - ALUCOM LTDA			Exequível	

PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO
20.3	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI - Aracati / CE	Compras Municipais-CE	11/06/2025	13,42
IDENTIFICAÇÃO		FORNECEDOR		CLASSIFICAÇÃO
11209494		01628.251/0001-88 - ALUCOM LTDA		Exequível

Item 21 - COMP. TIPO III - Switch 16 Portas. Instalação, desinstalação, estabilizador de energia quando necessário, cabeamento de rede incluindo fibra ótica, configuração (em máquinas do contratado, de terceiros ou de propriedade da contratante) sem ônus para o contratante. Atenção: o CONTRATADO deverá dispor de equipamento de backup em estoque para troca em caso de pane em no máximo 4 (quatro) horas. Aumento da capacidade, velocidade e conectividade sem ônus para o contratante

ESPECIFICAÇÃO:

COMP. TIPO III - Switch 16 Portas. Instalação, desinstalação, estabilizador de energia quando necessário, cabeamento de rede incluindo fibra ótica, configuração (em máquinas do contratado, de terceiros ou de propriedade da contratante) sem ônus para o contratante. Atenção: o CONTRATADO deverá dispor de equipamento de backup em estoque para troca em caso de pane em no máximo 4 (quatro) horas. Aumento da capacidade, velocidade e conectividade sem ônus para o contratante

QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇOS	D. PADRÃO (R\$)	C. V.	REL. MÍNIMO (R\$)	REL. MÁXIMO (R\$)
2,00	Seringa	3	0,00	0,00%	50,30	50,30

PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO
21.1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI - Aracati / CE	Compras Municipais-CE	21/08/2025	50,30
IDENTIFICAÇÃO		FORNECEDOR		CLASSIFICAÇÃO
11209514		01628.251/0001-88 - ALUCOM LTDA		Exequível

PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO
21.2	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI - Aracati / CE	Compras Municipais-CE	18/08/2025	50,30
IDENTIFICAÇÃO		FORNECEDOR		CLASSIFICAÇÃO
11209513		01628.251/0001-88 - ALUCOM LTDA		Exequível

PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO
21.3	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI - Aracati / CE	Compras Municipais-CE	11/08/2025	50,30
IDENTIFICAÇÃO		FORNECEDOR		CLASSIFICAÇÃO
11209515		01628.251/0001-88 - ALUCOM LTDA		Exequível

Item 22 - Datashow mínimo 2500 lumens - Datashow mínimo 2500 lumens. Instalação, desinstalação, fornecimento de tela fixa ou retrátil, estabilizador de energia quando necessário, cabeamento de rede, configuração (em máquinas do contratado, de terceiros ou de propriedade da contratante) e aumento da luminosidade do equipamento sem ônus para o contratante. Atenção: o CONTRATADO deverá dispor de equipamento de backup em estoque para troca em caso de pane em no máximo 4 (quatro) horas.

ESPECIFICAÇÃO:

Datashow mínimo 2500 lumens - Datashow mínimo 2500 lumens. Instalação, desinstalação, fornecimento de tela fixa ou retrátil, estabilizador de energia quando necessário, cabeamento de rede, configuração (em máquinas do contratado, de terceiros ou de propriedade da contratante) e aumento da luminosidade do equipamento sem ônus para o contratante. Atenção: o CONTRATADO deverá dispor de equipamento de backup em estoque para troca em caso de pane em no máximo 4 (quatro) horas.

QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇOS	D. PADRÃO (R\$)	C. V.	REL. MÍNIMO (R\$)	REL. MÁXIMO (R\$)
1,00	Seringa	3	0,00	0,00%	181,17	181,17

PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO
22.1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI - Aracati / CE	Compras Municipais-CE	19/12/2025	181,17
IDENTIFICAÇÃO		FORNECEDOR		CLASSIFICAÇÃO
11209527		01628.251/0001-88 - ALUCOM LTDA		Exequível

PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO
22.2	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI - Aracati / CE	Compras Municipais-CE	14/08/2025	181,17
IDENTIFICAÇÃO		FORNECEDOR		CLASSIFICAÇÃO
11209524		01.628.251/0001-88 - ALUCOM LTDA		Exequível
PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO
22.3	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI - Aracati / CE	Compras Municipais-CE	01/07/2025	181,17
IDENTIFICAÇÃO		FORNECEDOR		CLASSIFICAÇÃO
11209525		01.628.251/0001-88 - ALUCOM LTDA		Exequível

Item 23 - TV TIPO III - 40" POL - TV 40 polegadas smart ou superior. Atenção: o CONTRATADO deverá dispor de equipamento de backup em estoque para troca em caso de pane em no máximo 4 (quatro) horas. Instalação, desinstalação, suportes, extensões, no break e estabilizador de energia quando necessário, cabeamento de rede incluindo fibra ótica, configuração (em máquinas do contratado, de terceiros ou de propriedade da contratante) sem ônus para o contratante.

ESPECIFICAÇÃO:

TV TIPO III - 40" POL - TV 40 polegadas smart ou superior. Atenção: o CONTRATADO deverá dispor de equipamento de backup em estoque para troca em caso de pane em no máximo 4 (quatro) horas. Instalação, desinstalação, suportes, extensões, no break e estabilizador de energia quando necessário, cabeamento de rede incluindo fibra ótica, configuração (em máquinas do contratado, de terceiros ou de propriedade da contratante) sem ônus para o contratante.

QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇOS	D. PADRÃO (R\$)	C. V.	REL. MINIMO (R\$)	REL. MÁXIMO (R\$)
1,00	Seringa	3	0,00	0,00%	136,00	136,00

PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO
23.1	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA - Barroquinha / CE	Compras Municipais-CE	28/10/2025	136,00
IDENTIFICAÇÃO		FORNECEDOR		CLASSIFICAÇÃO
11209533		03.420.933/0001-26 - DR SOFTWARE SERVICOS LTDA		Exequível
PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO
23.2	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA - Barroquinha / CE	Compras Municipais-CE	26/08/2025	136,00
IDENTIFICAÇÃO		FORNECEDOR		CLASSIFICAÇÃO
11209531		03.420.933/0001-26 - DR SOFTWARE SERVICOS LTDA		Exequível
PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO
23.3	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA - Barroquinha / CE	Compras Municipais-CE	30/06/2025	136,00
IDENTIFICAÇÃO		FORNECEDOR		CLASSIFICAÇÃO
11209534		03.420.933/0001-26 - DR SOFTWARE SERVICOS LTDA		Exequível

Item 24 - TV 50 polegadas - TV 50 polegadas smart ou superior. Atenção: o CONTRATADO deverá dispor de equipamento de backup em estoque para troca em caso de pane em no máximo 4 (quatro) horas. Instalação, desinstalação, suportes, extensões, no break e estabilizador de energia quando necessário, cabeamento de rede incluindo fibra ótica, configuração (em máquinas do contratado, de terceiros ou de propriedade da contratante) sem ônus para o contratante.

ESPECIFICAÇÃO:

TV 50 polegadas - TV 50 polegadas smart ou superior. Atenção: o CONTRATADO deverá dispor de equipamento de backup em estoque para troca em caso de pane em no máximo 4 (quatro) horas. Instalação, desinstalação, suportes, extensões, no break e estabilizador de energia quando necessário, cabeamento de rede incluindo fibra ótica, configuração (em máquinas do contratado, de terceiros ou de propriedade da contratante) sem ônus para o contratante.

QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇOS	D. PADRÃO (R\$)	C. V.	REL. MINIMO (R\$)	REL. MÁXIMO (R\$)
1,00	Seringa	3	5,94	3,58%	159,92	171,80

PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO
24.1	Prefeitura Municipal de Trindade - Trindade / GO	Portal de compras públicas	27/01/2026	159,00
IDENTIFICAÇÃO		FORNECEDOR		CLASSIFICAÇÃO
11209540		28.057.147/0001-37 - GLOBALTECH SERVICOS LTDA		Exequível
PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO
24.2	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI - Aracati / CE	Compras Municipais-CE	15/08/2025	169,29
IDENTIFICAÇÃO		FORNECEDOR		CLASSIFICAÇÃO
11209544		01628.251/0001-88 - ALUCOM LTDA		Exequível
PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO
24.3	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI - Aracati / CE	Compras Municipais-CE	02/07/2025	169,29
IDENTIFICAÇÃO		FORNECEDOR		CLASSIFICAÇÃO
11209546		01628.251/0001-88 - ALUCOM LTDA		Exequível

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O preço estimado inicialmente tem por objetivo servir como parâmetro para a análise de custo-benefício da contratação.

O custo estimado é de **R\$ 1.594.367,88 (um milhão quinhentos e noventa e quatro mil trezentos e sessenta e sete reais e oitenta e oito centavos).**

As contratações decorrentes da futura Ata de Registro de Preços ocorrerão conforme a demanda dos órgãos e unidades da Administração Municipal, podendo a quantidade de equipamentos de informática locados variar de acordo com as necessidades efetivas de cada Secretaria durante a vigência da contratação. A utilização do Sistema de Registro de Preços proporciona maior flexibilidade à Administração, permitindo a adequação das contratações às demandas supervenientes, observados os quantitativos estimados e as condições estabelecidas no instrumento convocatório e na respectiva ata.

QUANTIDADE/ESPECIFICAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QNT. DE EQUIP. A SEREM LOCADOS	QNT. (MÊS)	QNT. GLOBAL (ANUAL)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (MENSAL)	VALOR TOTAL (ANUAL)
01	Serviço de Locação de MICRO TIPO III - Micro Desktop I3 ou AMD Ryzen3 mínimo 2º geração, memória 4GB HD 500GB monitor 15", Windows 10 ou superior.	Serviço	37	12	444	R\$265,67	R\$9.829,79	R\$117.957,48

	Aumento da capacidade do processamento (geração do processador), monitor, memória, HD ou tipo de HD, inclusão de Webcam sem ônus para o contratante. Atenção: o CONTRATADO deverá dispor de equipamento de backup em estoque para troca em caso de pane em no máximo 4 (quatro) horas. Serviços integrados na locação do equipamento: Instalação/desinstalação de antivírus e softwares do contratante ou de terceiros, instalação e/ou configuração de redes/intranet/internet incluindo cabos (de rede ou fibra ótica) e conectores, impressoras, acessórios, estabilizador, placas, filtros de linha, extensões de energia sem ônus para o contratante							
02	MICRO TIPO II - Micro Desktop I5 ou AMD Ryzen5 mínimo 3ª geração, memória 4GB HD	Serviço	165	12	1.980	R\$275,00	R\$45.375,00	R\$544.500,00

	500GB monitor 19", Windows 10 ou superior. Aumento da capacidade do processamento (geração do processador), monitor, memória, HD ou tipo de HD, inclusão Webcam sem ônus para o contratante. Atenção: o CONTRATADO deverá dispor de equipamento de backup em estoque para troca em caso de pane em no máximo 4 (quatro) horas. Serviços integrados na locação do equipamento: Instalação/desinstalação de antivírus e softwares do contratante ou de terceiros, instalação e/ou configuração de redes/intranet/internet incluindo cabos (de rede ou fibra ótica) e conectores, impressoras, acessórios, estabilizador, placas, filtros de linha, extensões de energia sem ônus para o contratante.							
03	MICRO TIPO I - Micro Desktop I7 ou AMD Ryzen7	Serviço	13	12	156	R\$404,20	R\$5.254,60	R\$63.055,20

mínimo 3º geração, Memória 8GB HD 1TB monitor 19", Windows 10 ou superior. Aumento da capacidade do processamento (geração do processador), monitor, memória, HD ou tipo de HD, inclusão de Webcam sem ônus para o contratante. Atenção: o CONTRATADO deverá dispor de equipamento de backup em estoque para troca em caso de pane em no máximo 4 (quatro) horas. Serviços integrados na locação do equipamento: Instalação/desinstalação de antivírus e softwares do contratante ou de terceiros, instalação e/ou configuração de redes/intranet/internet incluindo cabos (de rede ou fibra ótica) e conectores, impressoras, acessórios, estabilizador, placas, filtros de linha, extensões de energia sem ônus para o contratante.

04	NOTEBOOK TIPO III - Notebook I3 ou AMD	Serviço	13	12	156	R\$284,09	R\$3.693,17	R\$44.318,04
----	--	---------	----	----	-----	-----------	-------------	--------------

Ryzen3 mínimo 6ª geração, memória 4GB HD 500gb monitor 14", Windows 10 ou superior. Aumento da capacidade do processamento (geração do processador), monitor, memória, HD ou tipo de HD, qualidade da Webcam sem ônus para o contratante. Atenção: o CONTRATADO deverá dispor de equipamento de backup em estoque para troca em caso de pane em no máximo 4 (quatro) horas. Serviços integrados na locação do equipamento: Instalação/desinstalação de antivírus e softwares do contratante ou de terceiros, instalação e/ou configuração de redes/intranet/internet incluindo cabos (de rede ou fibra ótica) e conectores, impressoras, acessórios, estabilizador, placas, filtros de linha, extensões de energia sem ônus para o contratante

05	NOTEBOOK TIPO II - Notebook I5 ou AMD Ryzen5 mínimo 6ª geração, memória 4GB HD 1TB monitor 14", Windows 10 ou superior. Aumento da capacidade do processamento (geração do processador), monitor, memória, HD ou tipo de HD, qualidade da Webcam sem ônus para o contratante. Atenção: o CONTRATADO deverá dispor de equipamento de backup em estoque para troca em caso de pane em no máximo 4 (quatro) horas. Serviços integrados na locação do equipamento: Instalação/desinstalação de antivírus e softwares do contratante ou de terceiros, instalação e/ou configuração de redes/intranet/internet incluindo cabos (de rede ou fibra ótica) e conectores, impressoras, acessórios, estabilizador, placas, filtros de linha, extensões de energia sem ônus para o contratante	Serviço	27	12	324	R\$388,67	R\$10.494,09	R\$125.929,08
----	---	---------	----	----	-----	-----------	--------------	---------------

06	NOTEBOOK TIPO I - Notebook I7 ou AMD Ryzen7 mínimo 8ª geração, memória 8GB HD 1TB monitor 15", Windows 10 ou superior. Aumento da capacidade do processamento (geração do processador), monitor, memória, HD ou tipo de HD, qualidade da Webcam sem ônus para o contratante. Atenção: o CONTRATADO deverá dispor de equipamento de backup em estoque para troca em caso de pane em no máximo 4 (quatro) horas. Serviços integrados na locação do equipamento: Instalação/desinstalação de antivírus e softwares do contratante ou de terceiros, instalação e/ou configuração de redes/intranet/internet incluindo cabos (de rede ou fibra ótica) e conectores, impressoras, acessórios, estabilizador, placas, filtros de linha, extensões de	Serviço	5	12	60	R\$534,71	R\$2.673,55	R\$32.082,60
----	--	---------	---	----	----	-----------	-------------	--------------

	energia sem ônus para o contratante.							
07	MONITOR 23" - TIPO I - Monitor mínimo 23 polegadas. Instalação, desinstalação, estabilizador de energia quando necessário, cabeamento de rede incluindo fibra ótica, suportes, configuração (em máquinas do contratado, de terceiros ou de propriedade da contratante) sem ônus para o contratante. Atenção: o CONTRATADO deverá dispor de equipamento de backup em estoque para troca em caso de pane em no máximo 4 (quatro) horas	Serviço	1	12	12	R\$ 66,25	R\$ 66,25	R\$795,00
08	IMPRESSORA TIPO I - Multifuncional laser monocromática A4 mínimo 30ppm 600x600dpi WiFi duplex automático - Franquia de impressão ou cópia de 7000 páginas mês. Serviços integrados na locação do equipamento: Instalação, desinstalação, transformador de energia quando	Serviço	92	12	1.104	R\$300,00	R\$27.600,00	R\$331.200,00

	necessário, cabeamento de rede, configuração (em máquinas do contratado, de terceiros ou de propriedade da contratante), recarga de toner - fusores - tinta - cabeças de impressão - pulseiras - Ribbon - etiquetas adesivas - reveladores - master e demais insumos exceto papel sem ônus para o contratante. Atenção: o CONTRATADO deverá dispor de equipamento de backup em estoque para troca em caso de pane em no máximo 4 (quatro) horas. Aumento da velocidade de impressão, tipo de conexão e qualidade sem ônus para o contratante.							
09	IMP. LASER MONO - TIPO II - Impressora laser monocromática A4 mínimo 30ppm 600x600dpi WiFi duplex automático - Franquia de impressão	Serviço	32	12	384	R\$346,67	R\$11.093,44	R\$133.121,28

	de 7000 páginas mês. Serviços integrados na locação do equipamento: Instalação, desinstalação, transformador de energia quando necessário, cabeamento de rede, configuração (em máquinas do contratado, de terceiros ou de propriedade da contratante), recarga de toner - fusores - tinta - cabeças de impressão - pulseiras - Ribbon - etiquetas adesivas - reveladores - master e demais insumos exceto papel sem ônus para o contratante. Atenção: o CONTRATADO deverá dispor de equipamento de backup em estoque para troca em caso de pane em no máximo 4 (quatro) horas. Aumento da velocidade de impressão, tipo de conexão e qualidade sem ônus para o contratante.							
10	IMP. JATO DE TINTA - TIPO III - Multifuncional	Serviço	46	12	552	R\$259,00	R\$11.914,00	R\$142.968,00

jato de tinta A4 com Bulk Ink resolução mínima 4800x1200dpi WiFi - Franquia de duas recargas de tinta mês. Serviços integrados na locação do equipamento: Instalação, desinstalação, transformador de energia quando necessário, cabeamento de rede, configuração (em máquinas do contratado, de terceiros ou de propriedade da contratante), recarga de toner - fusores - tinta - cabeças de impressão - pulseiras - Ribbon - etiquetas adesivas - reveladores - master e demais insumos exceto papel sem ônus para o contratante.

Atenção: o CONTRATADO deverá dispor de equipamento de backup em estoque para troca em caso de pane em no máximo 4 (quatro) horas. Aumento da velocidade de impressão, tipo de conexão e qualidade sem ônus para o contratante.

11	- IMP. DE PULSEIRA - TIPO VIII - Impressora de pulseiras monocromática 300 dpi Comprimento mínimo de impressão: 76 mm com franquias de 1000 pulseiras mês. Instalação, desinstalação, transformador de energia quando necessário, cabeamento de rede, configuração (em máquinas do contratado, de terceiros ou de propriedade da contratante), recarga de toner - fusores - tinta - cabeças de impressão - incluindo pulseiras - Ribbon - etiquetas adesivas - reveladores - master e demais insumos exceto papel sem ônus para o contratante. Atenção: o CONTRATADO deverá dispor de equipamento de backup em estoque para troca em caso de pane em no máximo 4 (quatro) horas. Aumento da velocidade de impressão, tipo de conexão e qualidade sem ônus	Serviço	2	12	24	R\$296,33	R\$ 592,66	R\$7.111,92
----	--	---------	---	----	----	-----------	------------	-------------

	para o contratante.							
12	IMP. MULT. LASER COLOR A3- TIPO V - Multifuncional Laser A3 color mínimo 20ppm resolução 1200x1200dpi - Franquia de impressão de 5000 páginas mês no formato A3. Instalação, desinstalação, transformador de energia quando necessário, cabeamento de rede, configuração (em máquinas do contratado, de terceiros ou de propriedade da contratante), recarga de toner - fusores - tinta - cabeças de impressão - pulseiras - Ribbon - etiquetas adesivas - reveladores - master e demais insumos exceto papel sem ônus para o contratante. Atenção: o CONTRATADO deverá dispor de equipamento de backup em estoque para troca em caso de pane em no máximo 4 (quatro) horas. Aumento da velocidade de	Serviço	1	12	12	R\$1.309,71	R\$1.309,71	R\$15.716,52

	impressão, tipo de conexão e qualidade sem ônus para o contratante. Aumento da velocidade de impressão, conexão e qualidade sem ônus para o contratante							
13	Scanner de mesa A4 - Scanner de mesa A4 mínimo 40PPM duplex. Instalação, desinstalação, fornecimento de estabilizador de energia quando necessário, cabeamento de rede, configuração (em máquinas do contratado, de terceiros ou de propriedade da contratante) e aumento da capacidade de digitalização sem ônus para o contratante. Atenção: o CONTRATADO deverá dispor de equipamento de backup em estoque para troca em caso de pane em no máximo 4 (quatro) horas.	Serviço	1	12	12	R\$225,02	R\$ 225,02	R\$2.700,24
14	DUPLICADOR DIGITAL - IMP. TIPO VII - Duplicador monocromático digital mínimo 90PPM	Serviço	1	12	12	R\$1.493,00	R\$1.493,00	R\$17.916,00

	resolução 300x300dpi - Franquia de impressão de 300.000 páginas mês. Instalação, desinstalação, transformador de energia quando necessário, cabeamento de rede, configuração (em máquinas do contratado, de terceiros ou de propriedade da contratante), recarga de toner - fusores - tinta - cabeças de impressão - pulseiras - Ribbon - etiquetas adesivas - reveladores - master e demais insumos exceto papel sem ônus para o contratante. Atenção: o CONTRATADO deverá dispor de equipamento de backup em estoque para troca em caso de pane em no máximo 4 (quatro) horas. Aumento da velocidade de impressão, tipo de conexão e qualidade sem ônus para o contratante.							
15	COMP. TIPO XII - No break 700 VA. O CONTRATANTE definirá o tipo de entrada e saída	Serviço	2	12	24	R\$ 41,95	R\$ 83,90	R\$1.006,80

	de acordo com sua necessidade. Atenção: o CONTRATADO deverá dispor de equipamento de backup em estoque para troca em caso de pane em no máximo 4 (quatro) horas. Instalação, desinstalação, filtro de linha quando necessário, configuração (em máquinas do contratado, de terceiros ou de propriedade da contratante) sem ônus para o contratante.							
16	COMP. TIPO XI - No break 1200 VA. Atenção: o CONTRATADO deverá dispor de equipamento de backup em estoque para troca em caso de pane em no máximo 4 (quatro) horas, 7 (sete) dias por semana 24 (vinte e quatro) horas por dia. O CONTRATANTE definirá o tipo de entrada e saída de acordo com sua necessidade. Atenção: o CONTRATADO deverá dispor de equipamento de backup em estoque para troca em caso de pane	Serviço	3	12	36	R\$ 63,80	R\$ 191,40	R\$2.296,80

	em no máximo 4 (quatro) horas. Instalação, desinstalação, filtro de linha quando necessário, configuração (em máquinas do contratado, de terceiros ou de propriedade da contratante) sem ônus para o contratante.							
17	COMP. TIPO X - No break 3000 VA. Atenção: o CONTRATADO deverá dispor de equipamento de backup em estoque para troca em caso de pane em no máximo 4 (quatro) horas, 7 (sete) dias por semana 24 (vinte e quatro) horas por dia. O CONTRATANTE definirá o tipo de entrada e saída de acordo com sua necessidade. Atenção: o CONTRATADO deverá dispor de equipamento de backup em estoque para troca em caso de pane em no máximo 4 (quatro) horas, 7 (sete) dias por semana 24 (vinte e quatro) horas por dia. Instalação, desinstalação, filtro de linha quando	Serviço	1	12	12	R\$199,46	R\$ 199,46	R\$2.393,52

	necessário, configuração (em máquinas do contratado, de terceiros ou de propriedade da contratante) sem ônus para o contratante.							
18	Access point indoor - Access point indoor banda dupla mínimo 1750 Mbps. Instalação, desinstalação, estabilizador de energia quando necessário, cabeamento de rede incluindo fibra ótica, configuração (em máquinas do contratado, de terceiros ou de propriedade da contratante) sem ônus para o contratante. Atenção: o CONTRATADO deverá dispor de equipamento de backup em estoque para troca em caso de pane em no máximo 4 (quatro) horas. Aumento da capacidade, velocidade e conectividade sem ônus para o contratante	Serviço	1	12	12	R\$ 91,18	R\$ 91,18	R\$1.094,16
19	COMP. TIPO V - Repetidor Wifi Amplificador De Sinal mínimo 2800m. Instalação, desinstalação,	Serviço	2	12	24	R\$ 36,65	R\$ 73,30	R\$879,60

	estabilizador de energia quando necessário, cabeamento de rede incluindo fibra ótica, configuração (em máquinas do contratado, de terceiros ou de propriedade da contratante) sem ônus para o contratante. Atenção: o CONTRATADO deverá dispor de equipamento de backup em estoque para troca em caso de pane em no máximo 4 (quatro) horas. Aumento da capacidade, velocidade e conectividade sem ônus para o contratante.							
20	COMP. TIPO IV - Switch 8 Portas. Instalação, desinstalação, estabilizador de energia quando necessário, cabeamento de rede incluindo fibra ótica, configuração (em máquinas do contratado, de terceiros ou de propriedade da contratante) sem ônus para o contratante. Atenção: o CONTRATADO deverá dispor de equipamento de	Serviço	2	12	24	R\$ 13,42	R\$ 26,84	R\$322,08

	backup em estoque para troca em caso de pane em no máximo 4 (quatro) horas. Aumento da capacidade, velocidade e conectividade sem ônus para o contratante.							
21	COMP. TIPO III - Switch 16 Portas. Instalação, desinstalação, estabilizador de energia quando necessário, cabeamento de rede incluindo fibra ótica, configuração (em máquinas do contratado, de terceiros ou de propriedade da contratante) sem ônus para o contratante. Atenção: o CONTRATADO deverá dispor de equipamento de backup em estoque para troca em caso de pane em no máximo 4 (quatro) horas. Aumento da capacidade, velocidade e conectividade sem ônus para o contratante	Serviço	2	12	24	R\$50,30	R\$ 100,60	R\$1.207,20
22	Datashow mínimo 2500 lumens - Datashow mínimo 2500 lumens. Instalação, desinstalação,	Serviço	1	12	12	R\$181,17	R\$ 181,17	R\$2.174,04

	fornecimento de tela fixa ou retrátil, estabilizador de energia quando necessário, cabeamento de rede, configuração (em máquinas do contratado, de terceiros ou de propriedade da contratante) e aumento da luminosidade do equipamento sem ônus para o contratante. Atenção: o CONTRATADO deverá dispor de equipamento de backup em estoque para troca em caso de pane em no máximo 4 (quatro) horas.							
23	TV TIPO III - 40" POL - TV 40 polegadas smart ou superior. Atenção: o CONTRATADO deverá dispor de equipamento de backup em estoque para troca em caso de pane em no máximo 4 (quatro) horas. Instalação, desinstalação, suportes, extensões, no break e estabilizador de energia quando necessário, cabeamento de rede incluindo	Serviço	1	12	12	R\$136,00	R\$ 136,00	R\$1.632,00

	fibra ótica, configuração (em máquinas do contratado, de terceiros ou de propriedade da contratante) sem ônus para o contratante							
24	TV 50 polegadas - TV 50 polegadas smart ou superior. Atenção: o CONTRATADO deverá dispor de equipamento de backup em estoque para troca em caso de pane em no máximo 4 (quatro) horas. Instalação, desinstalação, suportes, extensões, no break e estabilizador de energia quando necessário, cabeamento de rede incluindo fibra ótica, configuração (em máquinas do contratado, de terceiros ou de propriedade da contratante) sem ônus para o contratante.	Serviço	1	12	12	R\$165,86	R\$ 165,86	R\$1.990,32
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 1.594.367,88				

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação, por meio de Sistema de Registro de Preços, de empresa especializada para a locação de equipamentos de informática, incluindo a disponibilização dos equipamentos, suporte técnico, assistência técnica especializada e execução de manutenção preventiva e corretiva in loco, visando atender

às necessidades operacionais das diversas Secretarias do Município de Camocim/CE.

A contratação contempla o fornecimento de equipamentos em perfeito estado de funcionamento, devidamente configurados e aptos para utilização imediata, bem como a substituição de equipamentos que apresentem falhas ou defeitos que comprometam a continuidade das atividades administrativas. A empresa contratada deverá garantir a disponibilidade, operacionalidade e desempenho dos equipamentos durante toda a vigência contratual.

Além da disponibilização dos equipamentos, a solução compreende a prestação de serviços de suporte técnico aos usuários, atendimento a chamados para correção de falhas, realização de manutenções preventivas periódicas e manutenções corretivas sempre que necessário, com atendimento no local de utilização dos equipamentos, reduzindo o tempo de indisponibilidade e assegurando a continuidade dos serviços públicos.

A adoção da locação de equipamentos, em substituição à aquisição, proporciona maior eficiência na gestão dos recursos públicos, uma vez que transfere à contratada a responsabilidade pela manutenção, atualização tecnológica e substituição de equipamentos defeituosos ou obsoletos, evitando custos adicionais com reparos, aquisição de peças e renovação do parque tecnológico.

Dessa forma, a solução proposta atende às necessidades da Administração Municipal ao garantir infraestrutura tecnológica adequada, disponibilidade dos equipamentos, suporte contínuo e atualização tecnológica, contribuindo para a melhoria da prestação dos serviços públicos e para o desempenho das atividades desenvolvidas pelos órgãos e entidades municipais.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Nos termos do art. 46, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, as contratações públicas deverão observar o parcelamento do objeto sempre que técnica e economicamente viável, visando ampliar a competitividade e possibilitar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

No entanto, após análise técnica da solução pretendida, verificou-se que o parcelamento da presente contratação não se mostra conveniente nem vantajoso para a Administração Municipal, sendo recomendada a execução do objeto por meio de lote único integrado.

A contratação pretendida não se limita ao simples fornecimento isolado de equipamentos de informática, abrangendo solução integrada composta pela locação dos equipamentos, suporte técnico contínuo, assistência técnica especializada, manutenção preventiva e corretiva in loco, substituição temporária de equipamentos defeituosos, fornecimento de insumos específicos, configuração de rede, instalação, desinstalação e gerenciamento operacional da infraestrutura tecnológica disponibilizada às diversas Secretarias Municipais.

Os itens que compõem a solução possuem relação de interdependência técnica e operacional, de modo que sua fragmentação poderia comprometer a eficiência da execução contratual e dificultar a identificação de responsabilidades em situações de falhas, indisponibilidades, incompatibilidades técnicas ou necessidade de substituição imediata dos equipamentos.

A eventual divisão do objeto em múltiplos contratos ou fornecedores distintos poderia ocasionar:

- I – Conflitos na atribuição de responsabilidades entre empresas contratadas;
- II – Aumento do tempo de resposta para solução de incidentes;
- III – dificuldades na gestão e fiscalização contratual;
- IV – Risco de incompatibilidade entre equipamentos e serviços;
- V – Despadronização tecnológica do parque computacional municipal;
- VI – Elevação dos custos administrativos relacionados ao gerenciamento de diversos contratos;
- VII – prejuízos à continuidade dos serviços públicos em razão da dependência operacional entre os equipamentos locados e os serviços de suporte e manutenção.

Além disso, a centralização da execução contratual em único fornecedor proporciona maior padronização tecnológica, uniformidade dos procedimentos de atendimento técnico, melhor controle operacional e maior eficiência na fiscalização da execução contratual, favorecendo a adoção de níveis de serviço compatíveis com as necessidades da Administração Municipal.

Sob o aspecto econômico, a contratação integrada também possibilita ganhos de escala e racionalização administrativa, reduzindo custos indiretos relacionados à gestão contratual, deslocamentos técnicos, logística de atendimento, estoque de equipamentos de contingência e gerenciamento de chamados técnicos.

Ressalta-se ainda que o mercado especializado possui ampla quantidade de empresas aptas a executar integralmente o objeto pretendido, não

havendo restrição indevida à competitividade do certame, especialmente considerando tratar-se de serviços comuns de tecnologia da informação amplamente ofertados no mercado nacional.

Dessa forma, conclui-se que o parcelamento do objeto não representa a solução mais adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico, sendo a contratação em lote único a alternativa que melhor atende aos princípios da eficiência, economicidade, padronização, continuidade do serviço público e interesse público, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente contratação tem como objetivo disponibilizar às diversas Secretarias do Município de Camocim/CE uma solução de tecnologia da informação eficiente, moderna e continuamente operacional, por meio da locação de equipamentos de informática acompanhada de suporte técnico, assistência técnica especializada e manutenção preventiva e corretiva in loco.

Com a implementação da solução, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

- I – Garantir a disponibilidade contínua dos equipamentos de informática necessários ao desempenho das atividades administrativas, reduzindo interrupções e assegurando a continuidade dos serviços públicos prestados à população;
- II – Promover a modernização e a padronização do parque tecnológico municipal, possibilitando a utilização de equipamentos compatíveis com as demandas operacionais dos órgãos e unidades administrativas;
- III – Reduzir o tempo de indisponibilidade dos equipamentos por meio da prestação de suporte técnico e manutenção especializada, assegurando maior agilidade na resolução de falhas e na substituição de equipamentos quando necessário;
- IV – Eliminar a necessidade de investimentos elevados na aquisição de equipamentos de informática, permitindo melhor planejamento orçamentário e financeiro da Administração Pública;
- V – Transferir à contratada a responsabilidade pela manutenção, atualização tecnológica e substituição de equipamentos defeituosos ou obsoletos, reduzindo custos operacionais e encargos administrativos para o Município;

VI – Aumentar a produtividade dos servidores municipais mediante a disponibilização de equipamentos adequados, confiáveis e em pleno funcionamento, favorecendo a execução das atividades institucionais;

VII – Aprimorar o controle e a gestão dos recursos tecnológicos utilizados pela Administração Municipal, garantindo maior eficiência na utilização dos equipamentos e melhor acompanhamento da execução contratual;

VIII – Assegurar maior economicidade na gestão dos recursos públicos, mediante a contratação de solução integrada que reúna equipamentos, suporte técnico e manutenção em um único instrumento contratual.

Dessa forma, os resultados pretendidos consistem na melhoria da infraestrutura tecnológica municipal, na continuidade das atividades administrativas, na otimização dos recursos públicos e no aumento da eficiência dos serviços prestados pelas diversas Secretarias do Município de Camocim/CE.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para assegurar a adequada execução da futura contratação, a Administração Municipal deverá adotar previamente as medidas necessárias ao planejamento, acompanhamento e fiscalização dos serviços a serem prestados.

Inicialmente, serão definidos os quantitativos de equipamentos necessários para atendimento das demandas das diversas Secretarias Municipais, bem como os locais onde serão instalados e utilizados, de modo a permitir o correto dimensionamento da solução contratada.

Também será realizada a designação formal de servidores responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato, os quais acompanharão a execução dos serviços, verificarão o cumprimento das obrigações contratuais e registrarão eventuais ocorrências durante a vigência da contratação.

As unidades administrativas beneficiárias deverão disponibilizar condições adequadas para instalação e utilização dos equipamentos, incluindo infraestrutura física, rede lógica, pontos de energia elétrica e demais recursos necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos locados. Além disso, será promovido o alinhamento entre a contratada e os setores demandantes para definição dos procedimentos de entrega, instalação, configuração, suporte técnico, abertura de chamados e manutenção dos equipamentos, visando garantir maior eficiência na execução contratual. Ressalta-se que não há necessidade de realização de obras, adaptações estruturais significativas ou aquisição complementar de bens para viabilizar

a contratação pretendida, uma vez que a Administração já dispõe das condições básicas necessárias para utilização dos equipamentos.

Dessa forma, as providências prévias necessárias restringem-se às atividades de planejamento, organização, fiscalização e preparação dos ambientes de utilização, medidas suficientes para assegurar o adequado início e desenvolvimento da execução contratual.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Após análise da necessidade administrativa e das condições para execução do objeto, verifica-se que a presente contratação não possui contratações correlatas ou interdependentes cuja realização seja condição indispensável para sua execução.

A solução pretendida consiste na locação de equipamentos de informática com suporte técnico, assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva in loco, configurando uma contratação autônoma e suficiente para atender às demandas das diversas Secretarias do Município de Camocim/CE.

Os serviços e equipamentos a serem disponibilizados pela futura contratada abrangem todos os elementos necessários ao adequado funcionamento da solução, incluindo instalação, suporte técnico, manutenção e substituição dos equipamentos quando necessário, não dependendo da celebração de outros contratos específicos para sua plena execução.

Embora os equipamentos venham a ser utilizados em conjunto com a infraestrutura tecnológica já existente no âmbito da Administração Municipal, tais recursos constituem meios operacionais regularmente disponíveis e não caracterizam contratação correlata ou interdependente para fins de implementação da solução.

Dessa forma, conclui-se que não há necessidade de contratações adicionais vinculadas ao objeto ora pretendido, sendo a presente contratação suficiente para atender integralmente às necessidades identificadas pela Administração Municipal.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente contratação, embora não envolva atividades potencialmente causadoras de impactos ambientais significativos, demanda a observância de práticas que contribuam para a sustentabilidade e para o

uso racional dos recursos naturais, em conformidade com os princípios previstos na Lei nº 14.133/2021.

A adoção da locação de equipamentos de informática contribui para a redução dos impactos ambientais decorrentes da aquisição frequente de novos equipamentos, uma vez que possibilita melhor gestão do ciclo de vida dos bens, promovendo sua reutilização, atualização tecnológica e destinação ambientalmente adequada ao término de sua vida útil.

A futura contratada deverá observar a legislação ambiental aplicável, especialmente quanto ao descarte, reciclagem e destinação final de componentes eletrônicos, peças substituídas, baterias, cabos e demais resíduos eventualmente gerados durante a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva.

Além disso, recomenda-se que os equipamentos disponibilizados possuam características de eficiência energética compatíveis com os padrões tecnológicos atuais, contribuindo para a redução do consumo de energia elétrica e para a utilização mais sustentável dos recursos públicos.

A contratação também tende a minimizar a geração de resíduos eletrônicos pela Administração Municipal, uma vez que a responsabilidade pela manutenção, substituição e destinação dos equipamentos permanece sob responsabilidade da contratada, observadas as normas ambientais vigentes.

Dessa forma, conclui-se que os impactos ambientais decorrentes da contratação são reduzidos e podem ser mitigados mediante a adoção de boas práticas de gestão ambiental, eficiência energética e destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados durante a execução contratual.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A equipe de planejamento desta contratação, em face dos aspectos técnicos e econômicos explicitados nos itens deste documento, declara ser viável esta contratação.

Após todas as considerações registradas nos itens anteriores, a Equipe de Planejamento aponta como viável a contratação considerando a essencialidade da demanda, a natureza comum dos itens, a manifesta suficiência de fornecedores no mercado e, pelo fato da solução apontada revelar-se calcada nos normativos que regem a matéria, resguardando assim a imprescindível legalidade e o interesse público.

A Equipe de Planejamento declara que a contratação pretendida é viável.

14. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO - DO ACESSO ÀS INFORMAÇÕES CONTIDAS NOS PRESENTES ESTUDOS PRELIMINARES

A equipe responsável pelo planejamento da contratação de empresa especializada para a locação de equipamentos de informática, com suporte técnico, assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva in loco, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias do Município de Camocim/CE, elaborou o presente Estudo Técnico Preliminar com o objetivo de demonstrar a necessidade da contratação e a solução mais adequada para atendimento do interesse público.

Nesse sentido, a equipe de planejamento reafirma o compromisso de disponibilizar todas as informações pertinentes constantes neste Estudo Técnico Preliminar, de forma transparente e acessível, possibilitando o conhecimento dos fundamentos, critérios e justificativas que embasam a futura contratação.

Ressalta-se que a ampla divulgação das informações contribui para a eficiência, a legalidade e a lisura do processo de contratação, permitindo o acompanhamento pelos órgãos de controle, a fiscalização pelos interessados e a observância dos princípios da publicidade, transparência e controle social que regem a Administração Pública.

Dessa forma, a equipe de planejamento ratifica seu compromisso com a transparência e o acesso à informação, assegurando que os dados e elementos constantes deste Estudo Técnico Preliminar estejam disponíveis para consulta, em conformidade com a legislação vigente e com os princípios que norteiam a Administração Pública.

ORDENADOR DE DESPESA	Gilmara de Souza Gomes	DECRETO MUNICIPAL Nº 0305001/2025 – de 05 de março de 2025 – Delegada poderes para ordenador de despesas da secretaria de saúde da Prefeitura Municipal de Camocim /CE.
	Wagner Oliveira Araújo	DECRETO MUNICIPAL Nº 0203002/2025 – de 03 de fevereiro de 2025 – Delegada poderes para Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos
	Ticiane Maria de	DECRETO MUNICIPAL Nº

	Araújo	0203011/2025 – de 03 de fevereiro de 2025 – Delegada poderes para Ordenador de Despesas da Controladoria-Geral do Município de Camocim/CE
	Marciana De Araújo Almeida	PORTARIA Nº 0102017/2025 – de 02 de janeiro de 2025 – Nomeação para o cargo em Comissão de Secretária de Educação da Prefeitura Municipal de Camocim/CE
	José Gerivaldo de Vasconcelos	DECRETO MUNICIPAL Nº 0401010/2025 – de 01 de abril de 2025 – Delegada poderes para Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Esporte do Município de Camocim/CE
	Ana Paula Pires de Andrade	DECRETO MUNICIPAL Nº 0305002/2025 – de 05 de março de 2025 – Delegada poderes para Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal da Fazenda do Município de Camocim/CE
	Silmara Carneiro de Araújo	DECRETO MUNICIPAL Nº 0401007/2025 – de 01 de abril de 2025 – Delegada poderes para Ordenador de Despesas do Gabinete da Prefeita do Município de Camocim/CE
	Silmara Carneiro de Araújo	DECRETO MUNICIPAL Nº 0401007/2025 – de 01 de abril de 2025 – Delegada poderes para Ordenadora de Despesas do Gabinete da Vice-Prefeita do Município de Camocim/CE
	Julênio Braga Rodrigues	DECRETO MUNICIPAL Nº 0203010/2025 – de 03 de fevereiro de 2025 – Delegada poderes para Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Governança Pública e Planejamento do Município de Camocim/CE
	Carlos Airton Carvalho Dourado	DECRETO MUNICIPAL Nº 0203005/2025 – de 03 de fevereiro de 2025 – Delegada poderes para

		Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal da Juventude do Município de Camocim/CE
	Francisca Leoncio de Araújo Rocha	DECRETO MUNICIPAL Nº 0203009/2025 – de 03 de fevereiro de 2025 – Delegada poderes para Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal da Mulher do Município de Camocim/CE
	Francisco Erisvaldo Magalhães	PORTARIA Nº 0102010/2025 – de 02 de janeiro de 2025 – Nomeação para o cargo em Comissão de Ouvidor Geral da Prefeitura Municipal de Camocim/CE
	Roberta Fernandes de Matos	PORTARIA Nº 0102020/2025, de 02 de Janeiro de 2025 – Nomeação para o cargo em Comissão de Secretária de Direitos Humanos e proteção Social da Prefeitura Municipal de Camocim/CE
	Larissa Oliveira de Almeida	DECRETO MUNICIPAL Nº 0203004/2025 – de 03 de fevereiro de 2025 – Delegada poderes para Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Cultura do Município de Camocim/CE
	Gessiane Moura Fonteles	DECRETO MUNICIPAL Nº 0305003/2025 – de 05 de março de 2025 – Delegada poderes para Ordenador de Despesas da Procuradoria Geral do Município de Camocim/CE
	Jean Viana Bento	DECRETO MUNICIPAL Nº 0203008/2025 – de 03 de fevereiro de 2025 – Delegada poderes para Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Pesca, Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente do Município de Camocim/CE
	Maria Mirlene de Oliveira	DECRETO MUNICIPAL Nº 0203007/2025 – de 03 de fevereiro de 2025 – Delegada poderes para Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Turismo e

		Desenvolvimento Econômico do Município de Camocim/CE
	Antonio Gerado Filho	DECRETO MUNICIPAL Nº 0203012/2025 – de 03 de fevereiro de 2025 – Delegada poderes para Ordenador De Despesas Da Secretaria de Segurança, Trânsito e Defesa Civil de Camocim-CE.
	Diego Gomes Aguiar	DECRETO MUNICIPAL Nº 0203003/2025 – de 03 de fevereiro de 2025 – Delegada poderes para Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Camocim/CE.
INTEGRANTE TÉCNICO	Almir Pereira da Silva Neto	PORTARIA Nº 0401001/2026 - de 01 de abril de 2026 – Nomeia Equipe de Estudo Técnico Preliminar para os Atos das Licitações e Contratações Municipais derivadas da Lei Federal Nº 14.133/2021.
	Ádria Cavalcante da Silva	PORTARIA Nº 0401001/2026 - de 01 de abril de 2026 – Nomeia Equipe de Estudo Técnico Preliminar para os Atos das Licitações e Contratações Municipais derivadas da Lei Federal Nº 14.133/2021.
	Moacir Marques de Oliveira Filho	PORTARIA Nº 0401001/2026 - de 01 de abril de 2026 – Nomeia Equipe de Estudo Técnico Preliminar para os Atos das Licitações e Contratações Municipais derivadas da Lei Federal Nº 14.133/2021.

RESPONSABILIDADE DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO PELA ELABORAÇÃO E CONTEÚDO DO DOCUMENTO

A equipe de planejamento certifica que é responsável pela elaboração deste estudo, o qual busca atender aos requisitos estabelecidos pela

legislação vigente, especialmente o disposto no artigo 18, § 1º, inciso XIII da Lei 14.133, que regulamenta as contratações públicas.

O documento em questão foi desenvolvido com base nas melhores práticas e conhecimentos técnicos da equipe de planejamento, considerando as necessidades e objetivos específicos da contratação em questão. Além disso, foram levadas em conta as diretrizes legais e regulamentares aplicáveis, bem como os princípios de eficiência, economicidade e interesse público.

Ressalta-se que a equipe de planejamento buscou garantir a conformidade do estudo técnico preliminar com as normas e diretrizes estabelecidas, a fim de embasar a contratação de forma adequada e transparente.

É importante salientar que o presente documento é fruto de análises e estudos realizados pela equipe de planejamento, que se compromete com a qualidade e veracidade das informações nele contidas. Contudo, é necessário ressaltar que a análise final e a aprovação deste estudo técnico preliminar são de responsabilidade da autoridade competente, que deve avaliar a conformidade e tomar a decisão final quanto ao registro de preços visando locações de equipamentos de informática, com suporte, assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva in-loco, para atender as necessidades de diversas secretarias do município de Camocim/CE.

ANEXO I

RISCOS	
OBJETO	Registro de preços visando locações de equipamentos de informática, com suporte, assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva in-loco, para atender as necessidades de diversas secretarias do município de Camocim/CE
FASE DA ANÁLISE	Planejamento da contratação e Seleção do Prestador de Serviços. Análise completa do objeto da contratação, considerando a necessidade de locação de equipamentos de informática, com suporte técnico, assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva in loco, para atender às demandas das diversas Secretarias do Município de Camocim/CE. Planejamento detalhado do processo de contratação, contemplando a definição das especificações técnicas dos equipamentos, dos níveis de serviço esperados, das estimativas de quantitativos, do levantamento de mercado e da estratégia de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração. As estratégias propostas visam assegurar que o processo de contratação seja conduzido de forma eficiente, garantindo a continuidade das atividades administrativas, a adequada disponibilidade dos equipamentos e a minimização dos riscos decorrentes da indisponibilidade de recursos tecnológicos essenciais ao funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.
	RISCOS RISCO 01 – DESCONTINUIDADE DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS A não contratação poderá comprometer a continuidade das atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais em razão da insuficiência ou indisponibilidade de equipamentos de informática adequados. RISCO 02 – INDISPONIBILIDADE DOS EQUIPAMENTOS A ausência da contratação poderá resultar na utilização de equipamentos obsoletos ou sem condições adequadas de funcionamento, ocasionando interrupções frequentes nas atividades administrativas. RISCO 03 – AUSÊNCIA DE SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO A não contratação poderá dificultar o atendimento de

	falhas e problemas técnicos, aumentando o tempo de indisponibilidade dos equipamentos e comprometendo a execução das atividades dos setores administrativos. RISCO 04 – DEFASAGEM TECNOLÓGICA DOS RECURSOS DE INFORMÁTICA A ausência da contratação poderá impedir a atualização e renovação dos equipamentos utilizados pela Administração, reduzindo a eficiência operacional e a compatibilidade com sistemas e ferramentas institucionais. RISCO 05 – PREJUÍZO À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS A insuficiência de equipamentos e a falta de suporte técnico poderão afetar a qualidade, a eficiência e a celeridade dos serviços prestados à população pelas diversas Secretarias Municipais.		
PROBABILIDADE	Baixa	Média	Alta
	Considerando um risco médio, a probabilidade relacionada à não contratação dos serviços de locação de equipamentos de informática, com suporte técnico, assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva in loco, para atender às necessidades das diversas Secretarias do Município de Camocim/CE, é de moderada a significativa. Isso indica uma possibilidade considerável de ocorrência de dificuldades operacionais decorrentes da indisponibilidade, insuficiência ou obsolescência dos equipamentos utilizados pela Administração Municipal, seja em razão de restrições orçamentárias, falhas no planejamento da contratação ou entraves no processo licitatório. A ausência da contratação poderá comprometer a continuidade das atividades administrativas, ocasionando limitações no acesso aos sistemas informatizados, redução da produtividade dos servidores, atrasos na execução de processos internos e dificuldades no atendimento às demandas da população. Além disso, a inexistência de suporte técnico e manutenção especializada poderá ampliar o tempo de indisponibilidade dos equipamentos em caso de falhas, impactando diretamente a eficiência da gestão pública e a prestação dos serviços essenciais desenvolvidos pelos órgãos e entidades municipais. Dessa forma, a contratação da solução mostra-se necessária para garantir a continuidade operacional, a modernização da infraestrutura tecnológica e o adequado funcionamento		

	da Administração Pública Municipal.		
IMPACTO	Baixo	Médio	Alto
	O impacto é considerado alto, uma vez que a não contratação dos serviços de locação de equipamentos de informática, com suporte técnico, assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva in loco, poderá comprometer significativamente a continuidade das atividades desenvolvidas pelas diversas Secretarias do Município de Camocim/CE. A indisponibilidade ou insuficiência de equipamentos de informática adequados poderá ocasionar interrupções no acesso aos sistemas de gestão, atrasos na tramitação de processos administrativos, dificuldades na execução das atividades institucionais e redução da produtividade dos servidores, gerando reflexos diretos na eficiência administrativa e na qualidade dos serviços prestados à população. Além disso, a ausência de suporte técnico e manutenção especializada poderá aumentar o tempo de inatividade dos equipamentos em caso de falhas ou defeitos, comprometendo o funcionamento regular dos setores administrativos e dificultando a execução das políticas públicas municipais. Tal situação poderá impactar negativamente o atendimento ao cidadão, a gestão dos recursos públicos e a continuidade dos serviços essenciais oferecidos pelo Município de Camocim/CE. Dessa forma, a contratação da solução pretendida é fundamental para assegurar a disponibilidade da infraestrutura tecnológica necessária ao funcionamento da Administração Pública Municipal, contribuindo para a eficiência, continuidade e qualidade dos serviços prestados à coletividade.		
DANO	A não contratação dos serviços de locação de equipamentos de informática, com suporte técnico, assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva in loco, para atendimento das diversas Secretarias do Município de Camocim/CE, pode gerar impactos significativos para a Administração Pública Municipal. Entre os principais impactos, destacam-se a interrupção ou limitação das atividades administrativas, a indisponibilidade de equipamentos essenciais ao funcionamento dos setores públicos, o aumento do tempo de resposta na execução de processos internos, a redução da produtividade dos servidores e dificuldades no atendimento às demandas da população. A ausência de suporte técnico e manutenção		

	especializada também poderá ocasionar períodos prolongados de inatividade dos equipamentos em caso de falhas ou defeitos, comprometendo o acesso aos sistemas informatizados, a gestão de informações e a execução de serviços públicos que dependem diretamente da infraestrutura tecnológica. Esses fatores podem resultar em prejuízos à execução das políticas públicas municipais, comprometimento da qualidade e da eficiência dos serviços ofertados, aumento dos custos operacionais decorrentes de soluções emergenciais e impactos negativos diretos no atendimento ao cidadão e no funcionamento regular da Administração Municipal.
ESTRATÉGIA PARA ELIMINAR OU MINIMIZAR A OCORRÊNCIA DO RISCO	
AÇÕES	Para mitigar os riscos decorrentes da não contratação dos serviços de locação de equipamentos de informática, com suporte técnico, assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva in loco, é fundamental adotar medidas que assegurem a continuidade da infraestrutura tecnológica utilizada pelas diversas Secretarias do Município de Camocim/CE. Entre as ações recomendadas, destaca-se a realização tempestiva dos procedimentos de planejamento e contratação, evitando a descontinuidade dos serviços e garantindo a disponibilidade dos equipamentos necessários ao desempenho das atividades administrativas. Também é importante acompanhar continuamente a vigência dos contratos existentes, promovendo com antecedência os Deve ser definido um responsável, preferencialmente um membro da equipe de planejamento ou um gestor com experiência relevante na área.

	procedimentos necessários para sua renovação ou substituição, quando cabível. Além disso, o monitoramento permanente das condições de funcionamento dos equipamentos e das demandas dos órgãos municipais permite identificar necessidades de ampliação, substituição ou atualização tecnológica, contribuindo para uma gestão mais eficiente dos recursos de tecnologia da informação. A definição de níveis mínimos de atendimento e prazos para suporte técnico e manutenção, bem como a adoção de mecanismos de fiscalização contratual eficazes, contribuem para reduzir riscos relacionados à indisponibilidade dos equipamentos e à interrupção dos serviços administrativos. Por fim, a elaboração de procedimentos de contingência para situações de falhas críticas, aliada à comunicação contínua entre a contratada, os fiscais do contrato e os setores usuários, fortalece a capacidade de resposta da Administração diante de eventuais ocorrências, assegurando a continuidade, a eficiência e a qualidade dos serviços prestados à população.	
ESTRATÉGIA DE CONTINGÊNCIA CASO O RISCO SE CONCRETIZE		
AÇÕES	Em resposta a um cenário em que o risco de não contratação dos serviços de locação de equipamentos	Deve ser definido um responsável, preferencialmente um membro da equipe de

de informática, com suporte técnico, assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva in loco, venha a se concretizar, é fundamental implementar medidas de contingência imediatas para assegurar a continuidade das atividades essenciais da Administração Pública Municipal de Camocim/CE.

Essas medidas incluem a priorização da utilização dos equipamentos disponíveis nos setores considerados críticos, garantindo que os serviços públicos essenciais e as atividades administrativas indispensáveis não sejam interrompidos. Também poderão ser adotadas ações de remanejamento temporário de equipamentos entre as unidades administrativas, de forma a atender às demandas mais urgentes.

Além disso, será necessário agir com celeridade na busca por soluções alternativas, mediante a adoção das medidas administrativas e legais cabíveis para viabilizar a contratação da solução necessária, observando-se a legislação vigente e a continuidade do interesse público.

Adicionalmente, deverão ser intensificadas as ações de manutenção dos equipamentos próprios eventualmente disponíveis, bem como a utilização racional dos recursos

planejamento ou um gestor com experiência relevante na área.

tecnológicos existentes, buscando prolongar sua vida útil e minimizar impactos operacionais até a efetiva contratação da solução pretendida.

Por fim, o monitoramento contínuo das necessidades dos órgãos municipais, aliado à comunicação entre os gestores e setores usuários, contribuirá para a adoção tempestiva de medidas corretivas e para a mitigação dos impactos decorrentes da indisponibilidade dos equipamentos, assegurando a continuidade dos serviços públicos e o adequado atendimento à população de Camocim/CE.

ANEXO II – DECLARAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICA(O) Nº 2026.06.17.001

Local de Data

À

Prefeitura Municipal de Camocim

Prezados Senhores,

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COM SUPORTE, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA IN-LOCO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAMOCIM/CE.

Prezados Senhores,

A Empresa.....(nome da empresa)....,
inscrita no CNPJ/MF sob o n.º.....sediada.....(endereço completo).....,

1) DECLARAMOS, para os devidos fins que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

2) DECLARAMOS, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que atende a todas as exigências requeridas para habilitação no Pregão Eletrônica(o), cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COM SUPORTE, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA IN-LOCO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAMOCIM/CE.

3) DECLARAMOS, sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova no processo de Pregão Eletrônica(o), junto ao Município de Camocim, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos do edital, se responsabilizando pela veracidade dos documentos apresentados,

bem como pela proposta ofertada, tudo de acordo com os prazos e condições determinados.

4) DECLARAMOS, para fins do Pregão Eletrônica(o) em pauta, sob penas da lei, junto ao Município de Camocim/CE, que não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à participação e habilitação no presente processo de Pregão Eletrônica(o), bem assim estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

5) DECLARAMOS, para os devidos fins, que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, caso opte pelo benefício previsto.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

(Identificação e assinatura do representante legal do licitante)
CPF Nº _____ - ____

ANEXO III – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICA(O) Nº 2026.06.17.001

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
...../...., QUE FAZEM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE CAMOCIM/CE, POR
INTERMÉDIO DO (A)
..... E
A EMPRESA
.....

O Município de Camocim, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Severiano Morel, S/N, Centro, Camocim-CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº/.....-..., neste ato representado pelo Ordenador de Despesa da secretaria de, Sr(a)., ao final assinado, doravante denominado de CONTRATANTE e a inscrita no CNPJ/MF sob o nº, sediada na, BAIRRO: – -CEP: doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônica(o) n. 2026.06.17.001, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Locações de equipamentos de informática, com suporte, assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva in-loco, para atender as necessidades de diversas Secretarias do Município de Camocim/CE, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITE M	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTID ADE	VALOR MENSA L	VALOR TOTAL
1					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ____/____/____.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da

União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia

deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.20. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) Multa:

(1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento);

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 11.1, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 11.1, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

(4) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de 15% (quinze por cento) a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato.

(5) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

(6) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1, a multa será de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada

da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos

no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.1.1. Gestão/Unidade:

13.1.2. Fonte de Recursos:

13.1.3. Programa de Trabalho:

13.1.4. Elemento de Despesa:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da

consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Camocim/CE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

....., de..... de 20.....

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

**ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICA(O) Nº 2026.06.17.001**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. ____

A Secretaria de, com sede no(a), na cidade de Camocim-CE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) Ordenador de Despesas, nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202..., portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma Eletrônica(o), para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º 2026.06.17.001, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462/23, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de Locações de equipamentos de informática, com suporte, assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva in-loco, para atender as necessidades de diversas Secretarias do Município de Camocim/CE, especificado(s) no(s) item(ns)/lotes(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 2026.06.17.001 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item(ns)/lote(s), fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)								
Item do	Especificação	Marca (se exigida)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade	Valor Unitário	Prazo garantia

TR		no edital)				Míni ma		ou valid ade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Secretaria de Juventude, Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, Secretaria Municipal da Cultura, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Secretaria Municipal da Mulher, Secretaria Municipal de Pesca, Agricultura, Rec. Hídricos e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Defesa Civil, Secretaria Municipal do Esporte, Gabinete da Prefeita

4. DA VIABILIDADE DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE ÓRGÃO OU ENTIDADE MUNICIPAL

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei 14.133/2021; e

4.1.3 Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

4.7 Dos limites para as adesões

4.7.1 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8 Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços oriunda do presente procedimento será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, com a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do *caput* do artigo 84 da Lei 14.133/2021.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no

momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.1.3 A renovação dos quantitativos registrados poderá ser efetuada, desde que:

- (a) o período de prorrogação seja de igual período;
- (b) a renovação seja formalizada por meio de termo aditivo à ata;
- (c) a renovação não exceda o quantitativo original; e
- (d) a renovação seja devidamente justificada em estudo técnico, que comprove a necessidade da renovação. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 95 da Lei 14.133/2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o artigo 124 da Lei 14.133/2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021.

5.4.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.5 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 6 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de

reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DO CADASTRO RESERVA

6.1 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.1.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

6.1.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.1.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.1.2.2 Mantiverem sua proposta original.

6.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.3 O registro a que se refere este tópico tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.4 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.5 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.5.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

6.5.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

6.5.3 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.1.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

6.5.3.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.5.3.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

7.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do artigo 124 da Lei 14.133/2021;

7.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei 14.133/2021.

7.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

8.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na respectiva ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, e na legislação aplicável.

8.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.5.

8.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 8.2.2; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação de penalidades, conforme as infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

10.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

10.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

10.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

10.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.

10.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 10.1.1 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa, calculada na forma do contrato, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 10.1 desta Ata, no percentual de até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 10.1.1 a 10.1.7, e até 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 10.1.8 a 10.1.12;

b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “c” e “d” abaixo:

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.12 desta Ata de Registro de Preços;

10.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

10.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

10.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.

10.6 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.7 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11. DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is)
do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo a Ata de Registro de Preços

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade e Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade e Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade